DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"
PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG
TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 ANO XXXVII - Nº 7123

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SESURB

PORTARIA SESURB Nº 054/2025

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 40, da Lei Complementar no 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, e com fulcro no Decreto Municipal nº 8672, de 26 de dezembro de 2001, que delega aos Secretários Municipais competência para autorizar o recebimento de bens móveis em doação,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o recebimento, em doação, de bens móveis pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, desde que sem encargos para o Município, que conforme a natureza do bem recebido deverá ser patrimoniado ou não.

Art. 2º As doações poderão ser realizadas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, diretamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à qual competirá os critérios de análise das propostas e de aceitação dos bens.

Art. 3º A doação será recebida mediante termo de doação do doador, no qual constará o seu nome e dados pessoais, o bem a ser doado à unidade donatária, com as especificações e valor.

Art. 4º Serão mantidos pela Secretaria os registros atualizados dos termos de doações dos bens recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMA

PORTARIA SMA Nº 562/2025

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023 e no artigo 47, I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria SMA Nº 545/2025, de 03 de junho de 2025, "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO
QUE ESPECIFICA", publicada no Diário Oficial do Município nº 7118, de 03 de junho de 2025, na página 7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2025, destinado a apurar responsabilidades do servidor M. V. P. A., matrículas nº 10.957-6 e 33.526-6, por suposta falta de urbanidade, motivado pelo Ofício nº 6826/2024/DJ/SME, de 27 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, e documentação acessória, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora Geral do Município

PORTARIA SMA Nº 0563/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto 20.272, de 01 de abril de 2023, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e conforme artigo 38 da Constituição Federal,
Considerando o ofício nº 287/2025-SMA-GS;
Considerando o ofício n° 260/2025/CRH/SMS;
RESOLVE:

Art. 1° Revogar a licença remunerada para o desempenho de mandato classista, concedida ao servidor público municipal FELIPE DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, matrícula 25.312-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 564/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações,
Considerando o Ofício nº 138/2025/NREGP/DAP/SMA, de 3 de junho de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome de TELMA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 34.232-7, do Anexo da Portaria SMA nº 447/2025, de 5 de maio de 2025, publicada no "Diário Oficial do Município" nº 7097, em 5 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 565/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome de SERGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, do Anexo da Portaria nº 39.350, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no "Diário Oficial do Município" nº 4839, em 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 566/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome de SERGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, do Anexo da Portaria nº 41.782, de 5 de maio de 2017, publicada no "Diário Oficial do Município" nº 5127, em 5 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 567/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome de SERGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, do Anexo da Portaria nº 46.202, de 9 de maio de 2019, publicada no "Diário Oficial do Município" nº 5619, em 9 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 568/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome de SERGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, do Anexo da Portaria nº 52.055, de 4 de março de 2021, publicada no "Diário Oficial do Município" nº 6068, em 5 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 569/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome de SERGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, do Anexo da Portaria SMA nº 116, de 2 de março de 2023, publicada no "Diário Oficial do Município" nº 6563, em 6 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 570/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome de SERGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, do Anexo da Portaria SMA nº 250/2025, de 7 de março de 2025, publicada no "Diário Oficial do Município" nº 7059, em 7 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 571/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida ao servidor SÉRGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Músico Municipal I, Especialidade Músico Instrumentista, Padrão 10, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Músico Municipal I, Especialidade Músico Instrumentista, Padrão 11, Nível de Qualificação Ensino Médio, retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 572/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida ao servidor SÉRGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Músico Municipal I, Especialidade Músico Instrumentista, Padrão 11, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Músico Municipal I, Especialidade Músico Instrumentista, Padrão 12, Nível de Qualificação Ensino Médio, retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 573/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida ao servidor SÉRGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Músico Instrumentista/NAIPE, Padrão 12, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Músico Instrumentista/NAIPE, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Médio, retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 574/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida ao servidor SÉRGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Músico Instrumentista/NAIPE, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Músico Instrumentista/NAIPE, Padrão 14, Nível de Qualificação Ensino Médio, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 575/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,
Considerando o Ofício nº 126/2025/NREGP/DAP/SMA, de 13 de maio de 2025, do Núcleo de Registro de Pessoal,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida ao servidor SÉRGIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 12.114-2, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Músico Instrumentista/NAIPE, Padrão 14, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Músico Instrumentista/NAIPE, Padrão 15, Nível de Qualificação Ensino Médio, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 576/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de

15 de março de 2023 e, com fundamento na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.461, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 420/2025, destinado a apurar a condição para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 e §4º da Constituição Federal de 1988 e art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 426/2006, do(a) servidor(a) estagiário(a) S.B.C.S., portador(a) da matrícula de nº 34.229-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Atestado Funcional e documentos anexos.

Art. 2º Convocar os servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Decreto nº 20.354, de 10 de maio de 2023 e suas alterações, destinada a proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

SMCT

PORTARIA SMCT Nº 43/2025

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURA ESTUDOS SABERES ARCO E RESILIÊNCIA – A.M.C.E.S.A.R.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Olímpio Silva "Pai Nêgo" à Associação Musical Cultura Estudos Saberes Arco e Resiliência – A.M.C.E.S.A.R., inscrita no CNPJ nº xx.639.605/0001-xx, para a realização do projeto "Musicando com a A.M.C.E.S.A.R.", um espetáculo de música orquestral, no dia 11 de outubro de 2025, das 13h às 22h, sendo a apresentação realizada das 19h às 20h, no cineteatro do referido imóvel.
Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até o dia útil seguinte ao término das atividades descritas no caput, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta da autorizatária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º A autorizatária responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo da autorizatária.

Art. 4º Deverá a autorizatária atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMF

PORTARIA SMF Nº 012/2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 12, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestor e fiscal do Contrato nº 344/2025, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 231/2025, firmado entre o Município de Uberlândia e a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia voltados à adequação contábil:
a) Karina Andreo, matrícula nº 20.861-2, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Samuel Victor Martins de Castro, matrícula nº 23.618-7 e;
b) Neidmar Divina Alvarenga, matrícula nº 34.816-3, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Paulo Guido de Novaes Camargos Junior, matrícula nº 27.910-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA SMF Nº 013/2025

INSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 12, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e com fulcro no art. 6º da Lei nº 1448, de 1966 e alterações,
Considerando que a reforma tributária traz desafios e oportunidades significativas para a receita,
Considerando que é necessário antecipar e compreender profundamente as mudanças para proteger a arrecadação municipal e garantir a preparação de novo cenário fiscal,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudos sobre a Reforma Tributária e designar os seguintes membros:
I – Magaiver Luiz, matrícula nº 33.357-3 - Coordenador;
II – Danilo Alves Rocha, matrícula nº 21.612-7 – 1º Secretário;
III – Anderson Sodré Pinheiro, matrícula nº 33.402-2 - 2ª Secretário;
IV – Renan Fernandes Garcia, matrícula nº 35.578-0;
V – Luzia Helena Afonso Pinto, matrícula nº 13.474-0;
VI – Elaine Peixoto Rodrigues, matrícula nº 37.364-8.

Art. 2º A Comissão criada fará reuniões quinzenais que serão reduzidas em atas pelo 1º ou 2º Secretário, com a síntese dos debates e das sugestões a serem encaminhadas para apreciação e deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Em caso de impedimento do Coordenador, o 1º ou 2º Secretário assumirá a condução dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. A Comissão funcionará por prazo indeterminado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2025
COMPRASNET Nº. 90220/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de Pedra Ardósia para a Unidade de Vigilância em Zoonoses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 121.958,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/06/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 09 de junho de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2025
COMPRASNET Nº. 90221/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de Sistema de Acesso Intraósseo em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 474.505,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/06/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 09 de junho de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICACAO COM CORRECAO
EXTRATO CONTRATO Nº. 144/2025 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO N°: 00597/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMI
CONTRATADA: VORTEX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL: FABRICIO RODRIGUES DA COSTA
OBJETO:A PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUCAO DOS SERVICOS POR 04 (QUATRO) MESES.
FUNDAMENTO:LEI FEDERAL 8.666/1993
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2026 ATÉ 30/04/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/06/2025 ATÉ 10/10/2025
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 256/2023 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO N°: 00116/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMAAGRO
CONTRATADA: F.A.Z. ANALISES LTDA - ME
RESPONSÁVEL LEGAL: FULVIA ARANTES ZARDINI
OBJETO: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL, PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS.
FUNDAMENTO: ART. 57, LEI FEDERAL 8.666/1993
VALOR: R$130.300,28 (CENTO E TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 24876-2-793-20-608-6001-339039-1201
PRAZO DE VIGÊNCIA:07/06/2025 ATÉ 06/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 473/2023 - 5º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA N°: 00410/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
CONTRATADA: ABF CONSTECH LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL: MAURO MENEGASSO
OBJETO:PRORROGACAO DO PRAZO DE EXECUCAO DE OBRAS E VIGENCIA CONTRATUAL POR 01 (UM) MÊS, ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS E DESCRESCIMO DE QUANTITATIVOS.
FUNDAMENTO: ART. 57 E ART. 65, LEI FEDERAL 8.666/1993.
VALOR: R$980.097,33 (NOVECENTOS E OITENTA MIL E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 07-12-361-2001-1-006-4-4-90-51-07-01
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 ATÉ 22/11/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/07/2025 ATÉ 05/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 336/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REPRESENTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 22.106.645/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL: ODELMO CARDOSO PEREIRA - CPF Nº ***. 254.676-**
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA
RUA NIVALDO GUERREIRO NUNES, Nº 821, DISTRITO INDUSTRIAL, PARA ABRIGAR AS
INSTALAÇÕES DO ECOPONTO – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PNEUMÁTICOS.

VALOR GLOBAL: R$1.410.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS).
I. GESTÃO/UNIDADE: 09.02
II. FONTE DE RECURSOS: 1600000
III. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.1003.2.859
IV. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 03/06/2030.
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 184/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC GRUPO SEMENTE DA ÁFRICA, inscrita no CNPJ nº 20.233.155/0001-85, objetivando a transferência de recursos financeiros para realização de realização de evento cultural do setor musical, promover shows e atrações artísticas de modo gratuito, reforçar as estruturas de um evento, contratando mais serviços e aprimorando serviços já previstos, elevando o nível do evento.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim, a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, em regra, exige em seu artigo 24 a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros;
CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, prevê expressamente hipótese em que o termo da parceria pode ser celebrado sem a precedência de chamamento público, quando envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que a Emenda Municipal nº 155/2024, por meio do Edital de Publicização DOM 7089, de 22/04/2025, tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2025, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO que os §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 28 de dezembro de 2017 preceituam sobre os recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, determinado a observância dos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando da celebração da parceria, bem como, a aplicação dos demais dispositivos do Decreto;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao passo que foi realizada a análise pormenorizada do objeto da parceria, o qual visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia.
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública está justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, 6 de junho de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 185/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC GRUPO SEMENTE DA ÁFRICA, inscrita no CNPJ nº 20.233.155/0001-85, objetivando a transferência de recursos financeiros para realização de oficinas para todas idades desenvolvidas em 7 espaços durante 6 meses, além de aquisição de equipamentos, uniformes e equipamentos para as aulas, e de contratação de serviços de recepcionista para melhor organização do espaço sede.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a

igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim, a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, em regra, exige em seu artigo 24 a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros;
CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, prevê expressamente hipótese em que o termo da parceria pode ser celebrado sem a precedência de chamamento público, quando envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que as Emendas Municipais nº 50/2024, 156/2024 e 540/2024 por meio do Edital de Publicização DOM 7089, de 22/04/2025, tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2025, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO que os §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 28 de dezembro de 2017 preceituam sobre os recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, determinado a observância dos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando da celebração da parceria, bem como, a aplicação dos demais dispositivos do Decreto;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao passo que foi realizada a análise pormenorizada do objeto da parceria, o qual visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia.
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, 6 de junho de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 186/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC, AÇÃO MORADIA, inscrita no CNPJ nº 04.172.671/0001-90, objetivando a transferência de recursos financeiros, 15º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e fomentar o Projeto "Pequeninos do São João", por meio da formação de Quadrilhas Juninas Mirins e Juvenis, com foco na capacitação e preparação de crianças e adolescentes para participarem de apresentações culturais tradicionais durante o 15º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim, a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, em regra, exige em seu artigo 24 a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros;
CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, prevê expressamente hipótese em que o termo da parceria pode ser celebrado sem a precedência de chamamento público,

quando envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que as Emendas Municipais nº 003/2024 e 286/2024, por meio do Edital de Publicização DOM 6877, de 17/06/24, tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2025, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO que os §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 28 de dezembro de 2017 preceituam sobre os recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, determinado a observância dos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando da celebração da parceria, bem como, a aplicação dos demais dispositivos do Decreto;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao passo que foi realizada a análise pormenorizada do objeto da parceria, o qual visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia.
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esa justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, 9 de junho de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DIVERSOS

SMA

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 739/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14746/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2003 a 29/07/2008, à servidora pública municipal VANIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 17.677-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 03/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 740/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15427/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15/05/2004 a 13/05/2009, à servidora pública municipal MARIA JOSE DE MIRANDA, matrícula 10.846-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, de FISCAL DE ABASTECIMENTO, Padrão 16, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 741/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14603/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 06 (seis) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22/10/2012 a 20/10/2017, ao servidor público municipal YOSEF EGIDIO ZAGO FERREIRA, matrícula 24.828-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, Padrão 07, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de

Contagem de Tempo de serviço datada de 03/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 742/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 16008/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/04/2013 a 30/03/2018, à servidora pública municipal MARIANA PIZZOTTI SILVA, matrícula 26.712-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PSICOLOGO, Padrão 07, Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 18/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 743/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14818/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 14/03/2013 a 12/03/2018, à servidora pública municipal MARILUCIA SAIDE CAFRUNE, matrícula 26.647-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 07,
Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 03/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 744/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14536/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017, à servidora pública municipal MARILZE TANNUS STEFANI AMANCIO, matrícula 24.530-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 07,
Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 745/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15462/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04/08/2014 a 02/08/2019, à servidora pública municipal MARNA CRISTIANE SILVA, matrícula 27.997-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE ARTE, Padrão 06, Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 746/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15515/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 18/09/2017, à servidora pública municipal MICHELE ODILIA MOISES DE OLIVEIRA, matrícula 24.125-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 07, Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 19/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 747/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15188/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22/05/2006 a 20/05/2011, à servidora pública municipal REGINA CELIA SILVA DA CUNHA, matrícula 19.721-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 10, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 03/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 748/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 13422/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 19 (dezenove) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 18/03/2013 a 03/04/2018, à servidora pública municipal REYLA DANYANE MENEZES DOS REIS, matrícula 26.641-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 11/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 749/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15159/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 06 (seis) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08/06/2011 a 05/06/2016, à servidora pública municipal PATRICIA ANTUNES MEDEIROS, matrícula 22.657-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 26/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 750/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14346/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 10 (dez) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/03/2006 a 10/03/2011, ao servidor público municipal ROGERIO CAMIN PASSOS, matrícula 13.625-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 15, Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 751/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14434/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/06/2011 a 17/06/2016, à servidora pública municipal RUTE JOSEFA PINHEIRO DE LIMA PARREIRA, matrícula 22.699-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 07, Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 12/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 752/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15178/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22/08/2013 a 20/08/2018, ao servidor público municipal SEBASTIAO GARCIA NETO, matrícula 17.960-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 11, Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 03/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 753/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15172/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 11 (onze) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/02/2015 a 27/02/2020, à servidora pública municipal TANIA CRISTINA DA SILVEIRA, matrícula 21.430-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ANALISTA PEDAGOGICO, Padrão 08, Doutorado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 754/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15423/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 08 (oito) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 10/10/2012 a 08/10/2017, à servidora pública municipal SIMEIRE RODRIGUES CORTES, matrícula 24.999-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ANALISTA PEDAGOGICO, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 755/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14866/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/04/2001 a 19/04/2006, ao servidor público municipal SILVIO CESAR RODRIGUES, matrícula 13.713-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 15, Graduação, lotado

na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 18/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 756/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15779/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2011 a 29/04/2016, à servidora pública municipal VIVIANE BORGES FERNANDES, matrícula 22.021-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 08, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 24/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 757/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15449/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 18/09/2017, à servidora pública municipal TEREZA ANGELA DA SILVA BARBOSA, matrícula 24.084-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 07, Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/04/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 758/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15823/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 30/09/2017, à servidora pública municipal TATIANE FERREIRA DE SOUSA VALVERDE, matrícula 24.390-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 07,
Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 759/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14138/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 08 (oito) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2012 a 29/01/2017, à servidora pública municipal CLAUDIA VALERIA MAGGIO, matrícula 23.111-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 14/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 760/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14171/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 09 (nove) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2006 a 31/07/2011, à servidora pública municipal CLAUDIA VERSIANE RODRIGUES SERAFIM FERREIRA, matrícula 19.932-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 10, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 18/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 761/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 13992/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 14/03/2018 a 14/03/2023, à servidora pública municipal LUANA GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 26.657-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 12/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 762/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14323/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/09/2011 a 30/08/2016, à servidora pública municipal ERIKA GENI ALVES, matrícula 16.411-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Padrão 12, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 19/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 763/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14253/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/02/2010 a 08/02/2015, à servidora pública municipal DAYANE KAROLINE BECHTOLD, matrícula 21.257-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 08, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 764/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14313/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/03/2013 a 27/02/2018, à servidora pública municipal PEROLA CELESTINO DE OLIVEIRA, matrícula 26.566-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA, Padrão 07, Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 765/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15109/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 06 (seis) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/07/2008 a 28/07/2013, ao servidor público municipal ADAILTON BARBOSA SILVA, matrícula 17.808-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE MATEMATICA, Padrão 11, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 26/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 766/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 13120/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 09 (nove) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 28/11/2013 a 26/11/2018, à servidora pública municipal ENISIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 18.124-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Padrão 11, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 10/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 767/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 13224/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 08 (oito) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/06/2006 a 03/06/2011, à servidora pública municipal DULCIMAR INACIO DA SILVA, matrícula 19.811-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 10, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 10/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 768/2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,
Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14556/2025,
RESOLVE:
a) Torna pública a concessão de compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/11/2013 a 04/11/2018, ao servidor público municipal LUCIANO MARIO DE OLIVEIRA, matrícula 27.522-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 06, Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 27/03/2025, acostada aos autos do respectivo processo.
b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.
AUTORIZATÁRIO: MARIA HELENA REIS DA SILVA
OBJETO: O USO DE UM IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE, NO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA MÔNICA SETOR CHÁCARAS E MANSÕES, DESIGNADA POR PARTE DA ÁREA VERDE 35: MEDINDO 22,85 M (VINTE E DOIS METROS E OITENTA E CINCO CENTÍMETROS) COM FRENTE PARA A RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS; À DIREITA MEDINDO 12,83 M (DOZE METROS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS) CONFRONTANDO COM REMANESCENTE DA ÁREA VERDE 35; À ESQUERDA MEDINDO 12,33 M (DOZE METROS E TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS) CONFRONTANDO COM RUA MARCOS ALVES BARBOSA; E AOS FUNDOS MEDINDO 23,22 M (VINTE E TRÊS METROS E VINTE E DOIS CENTÍMETROS) CONFRONTANDO COM LOTE 17 DA QUADRA 34; TOTALIZANDO ÁREA DE 289,61M². O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 25.985, EM 13/01/1982, DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

FUNDAMENTO: ART. 99, §3º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 12.815, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 13.055, DE 13 DE MARÇO DE 2019 E NA PORTARIA Nº 560/2025, DE 6 DE JUNHO DE 2025.
VIGÊNCIA: PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 6 DE JUNHO DE 2025.

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 – Biênio 2024/2026
Av: Rondon Pacheco nº 980 – Bairro Copacabana
12/07/2024 às 9:00

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9:13 (nove horas e treze minutos), deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada na Av: Rondon Pacheco nº 980, Bairro Copacabana, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS. Reuniram-se os Conselheiros: Larissa Espíndula de Faria (Presidente), Lourival Miro (SMS), Thaís Silva (SMO), Liliane Ribeiro da Silva (SME), Rafael Lorenzo Porto (SMAEI), Eveline Aparecida Cintra (DMAE), 3º Sgt PM Rodrigo Ferreira da Cunha (9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente), Maria Lucia de Mattos (CEC), Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), Bruno Brandão Neto (ACIUB), Lilian Takata (OAB), Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF), Raffer de Souza Miranda (UNEDI), Guilherme Silva Graciano (CAU), Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Alexandre Ppiccin (Instituto LUVA). Ausentes sem justificativa: SEDESTH, SEPLAN, SMC, IBAMA, Sindicato Rural. Ausentes com justificativa: IDAU-TAP, CREA. Participaram da reunião a equipe da SMMAS: Afra Gonçalves da Libertação (Assessora Operacional), Stephanie Larisday Souza Luz (Diretora Jurídica), Hugo França Pacheco (Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental), Lana Márcia Souto Marconi (Geógrafa), Cláudia Maria de Freitas (Geógrafa), Andressa Rocha Campos (Bióloga), Henrique Alves de Castro (Agente de Apoio Operacional), Maria Clara Machado Alessi Ferreira (Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental) como convidada. Convidados: Gustavo Henrique Batista de Oliveira (PMMG-MAMB), Juliana Lourenço Moura Pastori (Quinta Alto Umuarama), Maria Augusta Tannous (Quinta Alto Umuarama), Camila M. Silva (Cinque Arquitetura) e Marcello Lages (Leque Seguros). Larissa (Presidente) abre a reunião saudando os presentes, agradecendo a presença, passando ao item 2 – Comunicado dos conselheiros, e Rafael (SMAEI) fala da abertura da semana da família rural no dia dezessete de Julho em parceria com a IFTM, a qual prossegue até o dia dezenove. Lilian (OAB) convida para palestra no dia dezessete de Julho, evento da Comissão de Direito Ambiental da OAB e da SMMAS, com tema Nuances do Direito Ambiental no Processo de Parcelamento de Solo. Maria Clara (Coordenadora) passa ao item 2.1 – Orientações de organização do CODEMA para novos membros, momento em que explica, junto com Afra (Assessora Operacional) e Larissa (Presidente) como ocorre o funcionamento das reuniões, envios de pauta e prazos, cita que foi enviado o Regimento Interno por e-mail e fica acordado o prazo de quinze dias de antecedência para sugestão de pauta. Pelo item 3 – Aprovação da ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2024, de nove de Julho, foi avisado que a mesma foi aprovada pela presidente em razão de urgência para encaminhar os nomes da nova composição do Conselho para publicação no Diário Oficial, para a realização da presente reunião. Abre-se o item 4 – Aprovação dos processos, quais sejam: 4.1. Ofício nº 7205/2024/GA/DMAS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Intervenção em Área de Preservação Permanente da lagoa do Parque do Sabiá. Ad referendum nº 41/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 75/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.2. Ofício nº 7985/2024/GA/DMAS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Mogi. Ad referendum nº 44/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 65/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.3. Processo nº 13162/2024 – HINDY CONSTRUTORA LTDA. Intervenção em Área de Preservação Permanente na Zona de Urbanização Específica 5 (ZUE 5) – Complexo Turístico de Interlagos. Parecer Técnico nº 348/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.4. Processo nº 19379/2024 – PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S.A. Intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Perpétua. Parecer Técnico nº 378/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.5. Processo nº 29321/2023 - FRANCISCO OTÁVIO SERRALHA DE VELLOSO VIANA E OUTROS. Autorização para supressão de espécies imunes de corte – Ipê Amarelo e Pequizeiro. Parecer Técnico nº 368/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.6. Processo nº 494/2023 – F. MOYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Aprovação do Termo de Aprovação de Exame Final do Loteamento Convencional Parque Moya I. Parecer Técnico nº 384/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.7. Processo nº 7388/2023 – MINAS MOYA LTDA. Aprovação do Termo de Aprovação de Exame Final do Loteamento Convencional Parque Moya II. Parecer Técnico nº 396/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.8. Processos nº 6156/2018 e nº 31694/2023 – QUINTA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Aprovação do Termo de Aprovação de Exame Final do Loteamento Setor Comercial Alto Umuarama - SCAU. Parecer Técnico nº 389/2024/NCA/DPA/SMMAS. Maria Clara (Coordenadora) faz a leitura dos itens 4.1 ao 4.8, obtendo destaque nos itens 4.6 e 4.7 por Mauro (IFTM). Colocados em votação, os relatórios de vistoria e pareceres técnicos referentes aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.8 foram aprovados por unanimidade entre os presentes. Como destaque dos itens 4.6 e 4.7, Mauro (IFTM) expõe dúvida referente à localização dos bolsões de retardo que são mencionados nos pareceres e como é a ligação com o dissipador, e Camila (Cinque Arquitetura – representando empreendedor) explica a localização de ambos, sendo o bolsão do F. Moya na Avenida Carlito Cordeiro e que é interligado em dissipador existente no Córrego Mogi, e o bolsão do Minas Moya fica próximo na Avenida Geraldo Abrão ao Camaru, e liga ao Córrego Lagoinha e passa por servidão em área ao lado do Camaru, onde será executado dissipador. Mauro (IFTM) fala de sua preocupação com a distância entre os bolsões e os dissipadores e do risco de erosões, sendo que Camila (Cinque Arquitetura – representando empreendedor) esclarece que foram projetos bem discutidos. Mauro (IFTM) fala que sua preocupação continua pois a situação dos córregos é grave, fala sobre Unidades de Conservação que a muito tempo não são criadas, provoca a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS) sobre a ideia do loteamento Jardim Botânico ter uma Unidade de Conservação, que foi uma ideia antiga que não foi para frente, que o CODEMA deveria se antecipar com políticas ambientais e sustentabilidade, com ações práticas e não somente ser instância de aprovações, que a SMMAS deveria fazer um projeto para criação de Unidade de Conservação na área, sendo o CODEMA responsável por uma ação política perante políticos e gestores, sendo um legado a ser deixado pela atual gestão. Maria Clara (Coordenadora) responde que Mauro pode trazer para pauta da próxima reunião um projeto para ser apreciado, que o CODEMA também tem essa atribuição. Larissa (Presidente) fala da importância desta pauta, mas que a Secretaria tem uma demanda grande e poucos técnicos e que por isso a contribuição externa é bem vinda e necessária a contribuição técnica dos conselheiros. Celismar (DMAE) fala das ações de recuperação do Córrego Lagoinha, explica que bolsão deve ser fora de áreas de preservação permanente e que dissipadores servem apenas para equalizar o excesso não retido pelos bolsões, que hoje é que tem se apresentado como a melhor metodologia disponível. Sargento Rodrigo Cunha (Polícia Ambiental) concorda com as colocações de Mauro, fala que o Cerrado tem perdido espaço no território nacional e da fuga de animais para o perímetro urbano por falta de espaço no Cerrado, fala que os dissipadores são preocupação e que o seu cálculo deve levar em consideração a demanda futura

pois o loteador cuida por um tempo e depois passa ao Município. Colocados em votação, os pareceres técnicos referentes aos itens 4.6 e 4.7 foram aprovados, com votos contrários de Mauro (IFTM). No item 5 – Encerramento, Larissa (Presidente) agradece a presença e a colaboração de todos e declara encerrada a reunião, às 9:43 (nove horas e quarenta e três minutos). Seguem as condicionantes do relatório de vistoria e pareceres técnicos aprovados na reunião: 4.1) 1. Apresentar relatório fotográfico do transplante e supressão da vegetação mencionada no Ofício nº 1503/2024. Caso seja necessário executar atividade de afugentamento e resgate da fauna silvestre, tais atividades deverão constar em relatório com ART de profissional habilitado. Salienta-se que as árvores a serem suprimidas deverão ser previamente analisadas pelo profissional habilitado quanto à presença de ninhos para a remoção e realocação destes. Prazo: Imediatamente ao final da obra ; 2. Informar quais e quantos indivíduos foram realmente transplantados, com apresentação de relatório fotográfico após seis meses, demonstrando sua estabilização no novo local. Após apresentação de relatório, será definida a medida compensatória para a supressão de vegetação. Prazo: Imediatamente ao final da obra; 3. Adotar medidas de proteção do barranco no entorno do dissipador. Apresentar relatório fotográfico ao final da intervenção. Prazo: Imediatamente ao final da obra; 4. Realizar a semeadura de gramíneas nativas adequadas ao local de intervenção. Apresentar relatório fotográfico ao final da intervenção. Prazo: Imediatamente ao final da obra; 5. Apresentar anualmente na SMMAS, relatório fotográfico comprovando o cumprimento das medidas mitigadoras. Prazo: 24 meses. 4.2) 1. Monitorar o canal erosivo no trecho, apresentando relatório fotográfico após o período chuvoso (abril/2025 e abril/2026). Prazo: Durante 02 anos; 2. Apresentar na SMMAS relatórios fotográficos anuais comprovando o cumprimento da medida mitigadora. Prazo: 24 meses; 3. Deverá entregar ao Horto Municipal de Uberlândia, 302,00 m² (trezentos e dois metros quadrados) de grama Batatais, que serão utilizados em projetos paisagísticos de áreas públicas executados pela SMMAS. Para entrega da grama favor combinar com a Diretoria de Parques e Biodiversidade/Lucas) que serão utilizadas em projetos da SMMAS. Após entrega, apresentar cópia do Termo de doação, emitido pelo Horto, à Diretoria de Patrimônio Ambiental. Prazo: 30 dias contados a partir da aprovação do CODEMA e de acordo com demanda da secretaria; 4. À qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.3) 1. Apresentar relatório fotográfico demonstrando a situação da APP durante e após a intervenção, demonstrando as medidas que foram tomadas para evitar erosão e assoreamento da represa e demais impactos negativos advindos da intervenção. Prazo: Logo após o final das obras; 2. Apresentar relatório fotográfico da supressão. Em relação à fauna silvestre, os funcionários da obra deverão ser informados e preparados por profissional habilitado para se atentarem à presença de ninhos e de animais da fauna nativa que possam estar no local da supressão para não danificá-los/machucá-los. É importante sinalizar adequadamente indicando a presença de animais silvestres e a necessidade de cuidados pelos funcionários possibilitando que os animais possam se locomover para as áreas de vegetação circunvizinhas. Caso seja necessário executar atividade de afugentamento e resgate de indivíduos da fauna, deverão ser registrados em relatório com ART de profissional habilitado e apresentados a esta secretaria. As árvores deverão ser monitoradas anteriormente à supressão em busca de ninhos, devendo ser avaliado pelo profissional responsável as medidas que serão tomadas. Prazo: Logo após a supressão; 3. Executar o Projeto de recuperação de área alterada ou degradada aprovado, apresentando relatório técnico e fotográfico comprovando sua execução. Prazo: Até 6 (seis) meses após a conclusão das obras; 4. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas referentes ao Projeto de recuperação de área alterada ou degradada executado, apresentando relatório técnico e fotográfico anual demonstrando o seu desenvolvimento. Prazo: Por 4 (quatro) anos após a execução do projeto; 5. À qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.4) 1. Adotar as medidas de conservação do solo, evitando instalação de processos erosivos a partir da intervenção e assoreamento do curso hídrico. Apresentar relatório informando as medidas adotadas, com imagens coloridas. Prazo: Durante e logo após a intervenção; 2. Realizar o plantio de 36 mudas nativas. Prazo: Após a execução do dissipador; 4. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução do plantio, acompanhado de lista com as espécies utilizadas e os quantitativos. Prazo: Logo após o plantio; 5. Realizar manutenção do plantio, com acompanhamento periódico, substituição das mudas mortas e todos os tratos culturais necessários ao bom desenvolvimento do plantio, conforme descrito no projeto apresentado. Prazo: Por quatro (04) anos, a partir da comprovação do plantio; 6. Apresentar relatórios fotográficos anuais demonstrando o desenvolvimento do plantio. Prazo: De novembro de 2025 a novembro de 2028; 7. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.5) 1. Realizar plantio de 4 (quatro) mudas de Handroanthus ochraceus (Ipê-amarelo) em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 1 (um) ano; 2. Realizar plantio de 10 mudas de Caryocar brasiliense (Pequi) em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 1 (um) ano; 3. Apresentar documento comprobatório do recolhimento de 100 Ufemgs à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi de que trata o Art. 5º A da Lei nº 13.965/2001. Prazo: Em até 6 (seis) meses; 4. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio e o desenvolvimento das 4 (quatro) mudas de Handroanthus ochraceus (Ipê-amarelo) e das 10 mudas Caryocar brasiliense (Pequi), todo mês de novembro. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos, contados a partir do plantio; 5. Realizar monitoramento e manutenção dos plantios, substituindo mudas mortas ou com estado fitossanitário ruim. Prazo: Por 5 (cinco) anos, contados a partir do plantio. 4.6) 1. Executar o Projeto Paisagístico com urbanização, conforme projeto apresentado e aprovado na Diretoria de Patrimônio Ambiental. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 2. Realizar a manutenção do Projeto Paisagístico com urbanização das áreas verdes, com roçagem da grama, capina, varrição, poda, substituição de mudas mortas, coroamento e combate às formigas, substituição/reposição de peças (mobiliário/brinquedos/academia). Apresentar relatório fotográfico anualmente, no mês de outubro. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio; 3. Realizar a manutenção do dissipador. A manutenção inclui a retirada total de sedimentos, vegetação invasora, resíduos sólidos e outras ações/obras que se fizerem necessárias ao funcionamento do mesmo. Apresentar anualmente relatório técnico e fotográfico demonstrando a manutenção do dissipador, no mês de outubro. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos; 4. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento do Relatório Ambiental Municipal durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras; 5. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Ao final das obras; 6. Apresentar licenciamento ambiental, em atendimento a Portaria nº23/2024/SMMAS. Prazo: 30 dias após aprovação do loteamento; 7. Solicitar aprovação da intervenção em APP do Córrego Lagoinha, no Protocolo Geral. Prazo: 30 dias após aprovação do loteamento; 8. Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. Prazo: Antes do início das obras; 9. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.7) 1. Executar o Projeto Paisagístico com urbanização, conforme projeto apresentado na Diretoria de Patrimônio Ambiental. Prazo: Até 2 (dois) anos

contados a partir da aprovação do loteamento; 2. Realizar a manutenção do Projeto Paisagístico com urbanização das áreas verdes, com roçagem da grama, capina, varrição, poda, substituição de mudas mortas, coroamento e combate às formigas, substituição/reposição de peças (mobiliário/brinquedos/academia). Apresentar relatório fotográfico anualmente, no mês de outubro. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio; 3. Realizar a manutenção do dissipador. A manutenção inclui a retirada total de sedimentos, vegetação invasora, resíduos sólidos e outras ações/obras que se fizerem necessárias ao funcionamento do mesmo. Apresentar anualmente relatório técnico e fotográfico demonstrando a manutenção do dissipador, no mês de outubro. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos; 4. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento do Relatório Ambiental Municipal durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras; 5. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Ao final das obras; 6. Apresentar licenciamento ambiental, em atendimento a Portaria nº23/2024/SMMAS. Prazo: 30 dias após aprovação no CODEMA; 7. Solicitar aprovação da intervenção em APP do Córrego Lagoinha, no Protocolo Geral. Prazo: 30 dias após aprovação no CODEMA; 8. Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. Prazo: Antes do início das obras; 9. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.8) 1. Apresentar Projeto Paisagístico com urbanização das áreas verdes, para aprovação – atendendo o Ateste nº472/2024/NCA/DPA/SMMAS e Relatório de Exigências nº20/2024/NPAV/DPB/SMMAS. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 2. Executar o Projeto Paisagístico com urbanização das áreas verdes, conforme projeto apresentado na Diretoria de Patrimônio Ambiental. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 3. Realizar a manutenção do Projeto Paisagístico com urbanização das áreas verdes, com roçagem da grama, capina, varrição, poda, substituição de mudas mortas, coroamento e combate às formigas, substituição/reposição de peças (mobiliário/brinquedos/academia). Apresentar relatório fotográfico anualmente, no mês de outubro. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio; 4. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento do Relatório Ambiental Municipal durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras; 5. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Ao final das obras; 6. Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. Prazo: Antes do início das obras; 7. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente.
Estão de acordo os conselheiros presentes na reunião relatada:
Larissa Espíndula de Faria (Presidente)
Lourival Miro (SMS)
Thaís Silva (SMO)
Liliane Ribeiro da Silva (SME)
Rafael Lorenzo Porto (SMAEI)
Eveline Aparecida Cintra (DMAE)
Raffer de Souza Miranda (UNEDI)
3º Sgt Rodrigo Ferreira da Cunha (Polícia Militar)
Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL)
Mauro das Graças Mendonça (IFTM)
Lilian Takata (OAB)
Guilherme Silva Graciano (CAU)
Maria Lucia de Matos (CEC)
Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF)
Bruno Brandão Neto (ACIUB)
Régis Vinícius de Freitas Filho(FIEMG)
Alexandre Piccin (Instituto LUVA)
FIM.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 – Biênio 2024/2026
Av: Rondon Pacheco nº 980 – Bairro Copacabana
17/09/2024 às 9:00
Aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9:11 (nove horas e onze minutos), deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada na Av: Rondon Pacheco nº 980, Bairro Copacabana, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS. Reuniram-se os Conselheiros: Larissa Espíndula de Faria (Presidente), Lourival Miro (SMS), Thaís Silva (SMO), Liliane Ribeiro da Silva (SME), Gastão Vilela França Filho (SMAEI), Eveline Aparecida Cintra (DMAE), Diego Alvarenga Ferreira (SEPLAN), Maria Lucia de Mattos (CEC), Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), Thiago Felipe Alves Batista (Sindicato Rural), Bruno Brandão Neto (ACIUB), Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF), Daniel F. Loureiro (CREA), Peter Peixoto Cristaldo (CAU), Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Fernando Menezes Belchior (IDAU-TAP), Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA). Ausentes sem justificativa: SEDESTH, SMC, IBAMA, 9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente, OAB, UNEDI. Ausentes com justificativa: não houve. Participaram da reunião a equipe da SMMAS: Maria Clara Machado Alessi Ferreira (Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental), Afra Gonçalves da Libertação (Assessora Operacional), Stephanie Larisday Souza Luz (Diretora Jurídica), Hugo França Pacheco (Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental), Renata Marques Leal (Bióloga), Andressa Rocha Campos (Bióloga), Mariana Ribeiro Borges Alves (Bióloga), Lucilene Umbelino Gama (Bióloga), Francielle Ladir Carrijo da Cunha (Oficial Administrativo). Convidados: Leandro de Souza Lima (SMDES), Raquel Rocha de Souza (Verde Parque Urbanismo), Luana Ferreira Vieira (Instituto LUVA) e Marcello Lages (Leque Seguros). Larissa (Presidente) abre a reunião saudando os presentes, agradecendo a presença, passando ao item 2 – Comunicado dos conselheiros, momento em que Afra (Assessora Operacional) explica que foi enviada por e-mail uma sugestão de pauta pelo conselheiro Mauro (IFTM), mas a mensagem não foi vista a tempo pois se encontrava no SPAM, e pede aos conselheiros que quando enviarem e- mails e não obtiverem a confirmação de recebimento, para ligarem na secretaria. Gastão (SMAEI) fala que a secretaria em parceria com a SME, Sindicato Rural, DMAE, Zoonoses, Instituto Alexa entre outros, organizaram a Fazendinha no CAMARU, a qual foi muito proveitosa para as crianças. Liliane (SME) fala da importância da Fazendinha e que a cada ano ela apresenta um diferencial. Larissa (Presidente) parabeniza o trabalho. Passa-se ao item 3 – Aprovação da ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2024 de doze de Julho, a qual foi aprovada, com abstenção de Peter (CAU) em razão de ser a sua primeira participação no CODEMA. Abre-se o item 4 – Aprovação dos processos, quais sejam: 4.1. Ofício nº 1336/2024/GS/SMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego do Óleo. Ad referendum nº 45/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 92/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.2. Processo nº 5941/2024 – PARK SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Autorização para supressão de espécies imunes de corte – Ipê Amarelo e Pequizeiro. Parecer Técnico nº 391/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.3. Processo nº 24508/2024 – OPÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Autorização para supressão de espécies imunes de corte – Ipê Amarelo. Parecer Técnico nº 500/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.4. Processo nº 2770/2024 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente

do Córrego Perpétua. Parecer Técnico nº 496/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.5. Processo nº 16387/2021 – VERDE PARQUE URBANISMO LTDA. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Convencional Verde Parque. Parecer Técnico nº 499/2024/NCA/DPA/SMMAS. Maria Clara (Coordenadora de Controle Ambiental) faz a leitura dos itens 4.1 ao 4.5, não obtendo nenhum destaque. Colocados em votação, o relatório de vistoria e os pareceres técnicos referentes aos itens 4.1 ao 4.5 foram aprovados por unanimidade entre os presentes. No item 5 – Encerramento, Larissa (Presidente) agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, às 9:19 (nove horas e dezenove minutos). Seguem as condicionantes do relatório de vistoria e pareceres técnicos aprovados na reunião: 4.1) 1. Executar medidas de proteção do talude na margem do córrego do Óleo nas proximidades das canaletas de drenagem, dentre elas o plantio ou semeadura de gramíneas nativas nos locais das intervenções. Apresentar relatório fotográfico detalhando as medidas executadas a esta secretaria. Prazo: Imediatamente ao final das obras. 2. Realizar o monitoramento/manutenção das Canaletas de Drenagem e das demais medidas de proteção executadas na APP com a inspeção e manutenção periódica das canaletas e dispositivos de dissipação de energia. Apresentar relatório fotográfico anual a esta secretaria, no mês de outubro. Prazo: Anualmente por 2 anos após finalização das obras. 3. Executar PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) em área de 1.300 m² ao longo dos taludes e margens do córrego do Óleo, no primeiro período chuvoso após a aprovação por esta secretaria. Prazo: Próximo período chuvoso. 4. Realizar manutenção do plantio por 2 (dois) anos. Apresentar relatório fotográfico demonstrando o desenvolvimento do plantio, no mês de outubro. Prazo: Anualmente por 2 anos após o plantio. 5. Confeccionar, doar 1 (uma) placa, com o texto: Área de Preservação Permanente - APP: área protegida com a função ambiental de preservar o córrego do Óleo, sua paisagem, solo, a fauna e a flora, assegurando o bem-estar da população local. Não Jogue Lixo! Preserve!, com 1,20 m altura x 1,50 m largura no mínimo. A arte deverá ser aprovada pelo Núcleo de Controle Ambiental/SMMAS para posterior confecção da mesma. A placa deverá ser fixada na Área de Preservação Permanente do córrego do Óleo em local mais visível. Apresentar relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante. Prazo: Apresentar a arte para aprovação pela NCA/SMMAS até 60 (Sessenta) dias após aprovação pelo CODEMA; 90 (noventa) dias para execução após a aprovação pela Secretaria. 6. Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a execução dos programas de educação ambiental com a comunidade local, enfatizando a importância da preservação do córrego do óleo e das áreas adjacentes. Prazo: Após o final das obras. 7. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.2) 1. Realizar plantio de 195 (cento e noventa e cinco) mudas de Caryocar brasiliense (Pequi) em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 1 (um) ano. 2. Realizar plantio de 2 (duas) mudas de Handroanthus ochraceus (Ipê-amarelo) em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 1 (um) ano. 3. Apresentar documento comprobatório do recolhimento de 3.900 Ufemgs, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, conforme Art. 2º, § 2º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.883 de 2 de outubro de 1992, com redação dada pela Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012. Prazo: Em até 6 (seis) meses. 4. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio das 195 mudas de pequi e das 2 mudas de ipê-amarelo, comprovando anualmente o desenvolvimento de tais mudas, todo mês de novembro. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos, contados a partir do plantio. 5. Realizar o monitoramento e a manutenção dos plantios, sendo que mudas mortas ou com estado fitossanitário ruim deverão ser substituídas. Prazo: Por 5 (cinco) anos, contados a partir do plantio. 4.3) 1. Realizar o plantio de 02 (duas) mudas de ipê-amarelo (Handroanthus chrysotrichus) na área do empreendimento ou outro local na mesma sub-bacia hidrográfica, indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano. 2. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio das 02 mudas de ipê-amarelo e, anualmente, comprovando o seu desenvolvimento, todo mês de outubro. Prazo: Após o plantio e anualmente, durante 5 (cinco) anos, contados a partir da comprovação do plantio. 3. Realizar o monitoramento e manutenção do plantio, garantindo o bom desenvolvimento das mudas. Se necessário, realizar a reposição das mudas. Prazo: Por 5 (cinco) anos, contados a partir da comprovação do plantio. 4.4) 1. Apresentar relatório fotográfico demonstrando a situação da APP durante e após a intervenção, demonstrando as medidas que foram tomadas para evitar erosão e assoreamento do córrego e demais impactos negativos advindos da intervenção. Prazo: Logo após o final das obras. 2. Apresentar relatório fotográfico da supressão. Em relação à fauna silvestre, os funcionários da obra deverão ser informados e preparados por profissional habilitado para se atentarem à presença de ninhos e de animais da fauna nativa que possam estar no local da supressão para não danificá-los/machucá-los. É importante sinalizar adequadamente indicando a presença de animais silvestres e a necessidade de cuidados pelos funcionários possibilitando que os animais possam se locomover para as áreas de vegetação circunvizinhas. Caso seja necessário executar atividade de afugentamento e resgate de indivíduos da fauna, deverão ser registrados em relatório com ART de profissional habilitado e apresentados a esta Secretaria. As árvores deverão ser monitoradas anteriormente à supressão em busca de ninhos, devendo ser avaliado pelo profissional responsável as medidas que serão tomadas. Prazo: Logo após a supressão. 3. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) aprovado, apresentando relatório técnico e fotográfico comprovando sua execução. Prazo: Até 6 (seis) meses após a conclusão das obras. 4. Realizar o monitoramento das ações referentes ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) executado, avaliando a necessidade de manutenção e/ou planejamento de novas ações. Prazo: Por 1 (um) ano após a execução do projeto. 5. Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) aprovado, apresentando relatório técnico e fotográfico comprovando sua execução. Prazo: Até 6 (seis) meses após a conclusão das obras. 6. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas referentes ao Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) executado, apresentando relatório técnico e fotográfico anual demonstrando o seu desenvolvimento, no mês de outubro. Prazo: Por 4 (quatro) anos após a execução do projeto. 7. À qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. Medidas compensatórias: 1. 2 UN Caixa/coletor perfuro cortante; 1 UN 20L Caixa/coletor perfuro cortante 13L. Prazo: 30 dias após a aprovação do CODEMA. 2. 2 UN Carrinho de mão, plástico de 150L. Prazo: 30 dias após a aprovação do CODEMA. 3. 2 UN Cambão retrátil, tamanho: 120cm recolhido e 186 cm estendido e retrátil. Laço com cabo de aço emborrachado com diâmetro de 30 cm. Prazo: 30 dias após a aprovação do CODEMA. 4.5) 1. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento dos planos de monitoramento propostos no RAM, bem como o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias, durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras. 2. Apresentar documento que comprove a dispensa de licenciamento ambiental para o empreendimento. Prazo: Antes do início das obras. 3. Executar, no canteiro da ciclovia, o projeto paisagístico de arborização aprovado (Folha Única, Data 22/09/2023, Revisão 04). Apresentar relatório fotográfico logo após a realização do plantio. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação final do loteamento. 4. Realizar a manutenção da arborização do canteiro da ciclovia. Apresentar anualmente relatório fotográfico, no mês de outubro, demonstrando a evolução do plantio. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio. 5. Executar Projeto Executivo de Paisagismo (Folhas 01, 02 e 03/03, Data 28/06/2024, Revisão 06), conforme aprovado. Apresentar relatório fotográfico após execução. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação final do loteamento. 6. Realizar a manutenção do projeto arquitetônico e paisagístico implantado na Área Verde Pública. Apresentar anualmente relatório

fotográfico, no mês de outubro, demonstrando a evolução do paisagismo. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio. 7. Apresentar relatório técnico e fotográfico das etapas das obras do dissipador (início, meio e fim) demonstrando a metodologia utilizada para a conservação da Área de Preservação Permanente e do recurso hídrico a curto e longo prazo. Prazo: Logo após o final das obras do dissipador. Estão de acordo os conselheiros presentes na reunião relatada:
Larissa Espíndula de Faria (Presidente)
Lourival Miro (SMS)
Thaís Silva (SMO)
Liliane Ribeiro da Silva (SME)
Gastão Vilela França Filho (SMAEI)
Eveline Aparecida Cintra (DMAE)
Diego Alvarenga Ferreira (SEPLAN)
Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF)
Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL)
Mauro das Graças Mendonça (IFTM)
Maria Lucia de Matos (CEC)
Peter Peixoto Cristaldo (CAU)
Thiago Felipe Alves Batista (Sindicato Rural)
Bruno Brandão Neto (ACIUB)
Daniel F. Loureiro (CREA)
Régis Vinícius de Freitas Filho (FIEMG)
Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA)
Fernando Menezes Belchior (IDAU-TAP) 162
FIM.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 – Biênio 2024/2026
Reunião por meio de videoconferência via aplicativo Google Meet 24/10/2024 às 9:00
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9:07 (nove horas e sete minutos), deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada por meio de videoconferência via aplicativo Google Meet, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS. Reuniram-se os Conselheiros: Larissa Espíndula de Faria (Presidente), Lourival Miro (SMS), Leandro de Sousa Lima (SMDES), Diego Alvarenga Ferreira (SEPLAN), Thaís Silva (SMO), Daniela Gomes de Almeida (SME), Gastão Vilela França Filho (SMAEI), Celismar da Cosra Melo (DMAE), Maria Lucia de Mattos (CEC), Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL), Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural), Márcio Adriano Bocchio (ACIUB), Lilian Takata (OAB), Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF), Valéria Jobim Durand de Souza (UNEDI), Peter Peixoto Cristaldo (CAU), Daniel F. Loureiro (CREA), Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA), Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP). Ausentes sem justificativa: SMC, 9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente, FIEMG. Ausentes com justificativa: IBAMA. Participaram da reunião a equipe da SMMAS: Maria Clara Machado Alessi Ferreira (Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental), Afra Gonçalves da Libertação (Assessora Operacional), Stephanie Larisday Souza Luz (Diretora Jurídica), Camilla Cristina Marra (Oficial Administrativa). Convidados: Rodrigo Vieira Almeida (FC Urbanizadora). Larissa (Presidente) abre a reunião saudando os presentes, agradecendo a presença, passando à Maria Clara (Coordenadora) para chamada e registro dos presentes. Abre-se o item 2 – Comunicado dos conselheiros, e Maria Clara (Coordenadora) faz a leitura do item 2.1 - Ofício 3169/2024/NAPS/DU/SEPLAN – Retificação Termo de Exame Final de Projeto Urbanístico do Loteamento Convencional Setor Comercial Alto Umuarama-SCAU – Processo 6156/2024 - Ofício nº 593/2024/NCA/DPA/SMMAS. Pelo item 3 – Aprovação da ata, a ata da 1ª Reunião Ordinária de 2024 foi aprovada, com abstenção de Lilian (OAB) em razão da entidade não ter participado da reunião. Abre-se o item 4 – Aprovação dos processos, quais sejam: 4.1. Ofício nº 14776/2024/GA/DMAS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Mogi. Ad referendum nº 67/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 101/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.2. Ofício nº 15110/2024/GA/DMAS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Lagoinha. Ad referendum nº 69/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 102/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.3. Processo nº 28525/2024 – COLINAS DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Autorização para ampliação de intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Lage. Parecer Técnico nº 530/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.4. Processo nº 4313/2020 – FC URBANIZADORA LTDA. Reaprovação do Termo de Exame Final de Aprovação de Loteamento Fechado Habitacional e Convencional Buritis Club Village. Parecer Técnico nº 538/2024/NCA/DPA/SMMAS. Maria Clara (Coordenadora) faz a leitura dos itens 4.1 ao 4.4, e colocados em votação, os pareceres técnicos e relatórios de vistorias referentes aos itens 4.1; 4.2; 4.3 e 4.4 foram aprovados por unanimidade entre os presentes. No item 5 - Pauta sugerida por conselheiro - 5.1. Proposta de implementação de Unidade de Conservação no entorno da Vereda do Córrego Mogi, Mauro (IFTM) apresenta por cerca de quinze minutos sobre a proposta enviada aos conselheiros no ato da convocação, citando o artigo quarto do Decreto 17297/2017 e as competências do CODEMA, e diz que o intuito ao enviar a proposta é a sensibilização dos conselheiros mediante a demanda. Diego (SEPLAN) agradece a Mauro, explica que a sugestão faz parte das atribuições do CODEMA, mas que a proposta de implantação do parque está sendo discutida na revisão do Plano Diretor, e pela Lei de Uso e Ocupação do Solo com a previsão de criação de uma ZPL – Zona de Preservação e Lazer a qual preservará o maciço verde e área de veredas e futuramente viabilizará a implantação do parque. Luiz (LUVA) parabeniza as falas de Mauro e Diego e concorda com a importância do tema. Larissa (Presidente) parabeniza Mauro, fala que é interesse do Conselho a preservação, bem como melhorar o convívio da sociedade com as questões ambientais; propõe finalizar as questões do Plano Diretor para formalização de documento, convida a todos para participação nas audiências referentes ao Plano Diretor. Mauro (IFTM) fala que acredita que esta questão seja política e que seja necessária a ciência do prefeito para ser viabilizada. Larissa (Presidente) explica que o que as Secretarias apresentam ao Plano Diretor, tem a ciência do prefeito, inclusive a criação da ZPL. Celismar (DMAE) parabeniza Mauro, sugere a formalidade da proposta pelo Conselho ao Plano Diretor. Lilian (OAB) fala que desde que os conselheiros aprovem, existe a possibilidade de confecção do documento. Mauro (IFTM) fala que a nascente do córrego não foi abordada na proposta que está no Plano Diretor, sendo sua proposta mais abrangente. Larissa (Presidente) propõe documento conjunto apresentando área e impactos, para ser votado na próxima reunião. Fernando (AELO-TAP) fala sobre o prazo para as indicações ao Plano Diretor. Diego (SEPLAN) fala sobre o calendário dos próximos eventos referentes ao Plano Diretor, fala também que a demanda versa sobre áreas privadas não loteáveis. Celismar (DMAE) fala sobre dois processos erosivos na margem do Córrego Mogi, que constaram no relatório apresentado por Mauro, os quais já foram sanados. Referente ao 5.2. Relatório de visita técnica ocorrida em 22/04/2024 nos córregos do setor Sul de Uberlândia, pauta sugerida pelo IBAMA, Larissa (Presidente) fala que a pedido da Adriana (IBAMA) o item foi retirado de pauta, ficando para próxima reunião. 6. Encerramento, Larissa (Presidente) agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião às 9:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos). Seguem as condicionantes do relatório de vistoria e pareceres técnicos aprovados na reunião: 4.1) 1. Realizar ações que protejam as margens do córrego. Recomenda-se o plantio de árvores nativas e adaptadas ao local, gramíneas, hidrossemeaduras, entre outras técnicas que se fizeram adequadas e viáveis para os taludes expostos. Prazo: Após o término da intervenção; 2. Apresentar relatório fotográfico, demonstrando as ações que foram feitas no trecho que passou pela intervenção. Prazo: abril/2025 e abril/2026; 3. Deverá entregar ao Horto Municipal, 12 (doze) indivíduos de Uvaia. As mudas

deverão ter no mínimo 1,00metro de altura, estar acondicionadas em recipientes plásticos de no mínimo 3 kg de substrato e boas condições fitossanitárias. Após entrega, apresentar cópia do Termo de doação, emitido pela diretoria, à Diretoria de Patrimônio Ambiental. Prazo: 30 dias contados a partir da aprovação do CODEMA. Prazo: À qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.2) 1. Realizar ações que protejam as margens do córrego. Recomenda-se o plantio de árvores nativas e adaptadas ao local, gramíneas, hidrossemeaduras, entre outras técnicas que se fizeram adequadas e viáveis para os taludes expostos. Prazo: Após o término da intervenção; 2. Apresentar relatório fotográfico, demonstrando as ações que foram feitas no trecho que passou pela intervenção. Prazo: abril/2025 e abril/2026; 3. À qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.3) 1. Apresentar relatório fotográfico demonstrando a situação da APP durante e após a intervenção, demonstrando as medidas que foram tomadas para evitar erosão e assoreamento do córrego e demais impactos negativos advindos da intervenção. Prazo: Logo após o final das obras; 2. Apresentar relatório fotográfico da supressão. Em relação à fauna silvestre, os funcionários da obra deverão ser informados e preparados por profissional habilitado para se atentarem à presença de ninhos e de animais da fauna nativa que possam estar no local da supressão para não danificá-los/machucá-los. É importante sinalizar adequadamente indicando a presença de animais silvestres e a necessidade de cuidados pelos funcionários possibilitando que os animais possam se locomover para as áreas de vegetação circunvizinhas. Caso seja necessário executar atividade de afugentamento e resgate de indivíduos da fauna, deverão ser registrados em relatório com ART de profissional habilitado e apresentados a esta Secretaria. As árvores deverão ser monitoradas anteriormente à supressão em busca de ninhos, devendo ser avaliado pelo profissional responsável as medidas que serão tomadas. Prazo: Logo após a supressão; 3. Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF aprovado, apresentando relatório técnico e fotográfico comprovando sua execução. Prazo: Até 6 (seis) meses após a conclusão das obras; 4. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas referentes ao Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF executado, apresentando relatório técnico e fotográfico anual demonstrando o seu desenvolvimento, no mês de outubro. Prazo: Por 4 (quatro) anos após a execução do projeto; 5. À qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.4) 1. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento dos planos de monitoramento propostos no relatório ambiental municipal, bem como o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias, durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras; 2. Executar Projeto de Paisagismo das Áreas Verdes Públicas (Folha 01/01 datado de 24/03/2023), conforme aprovado. Apresentar relatório fotográfico logo após a execução do projeto e o Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 3. Realizar a manutenção do Projeto de Paisagismo das Áreas Verdes Públicas (Folha 01/01 datado de 24/03/2023). Apresentar, anualmente, até o último dia do mês de outubro, relatório fotográfico, demonstrando a evolução do plantio. Prazo: Pelo período de 04 (quatro) anos após o plantio; 4. Executar Projeto de Arborização de Vias de Loteamento Fechado e Convencional (Folha única – 21/10/2021). Apresentar relatório fotográfico logo após a execução do projeto. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 5. Realizar a manutenção do Projeto de Arborização de Vias do Loteamento Convencional. Apresentar, anualmente, até o último dia do mês de outubro, relatório fotográfico demonstrando a evolução do plantio. Prazo: Pelo período de 04 (quatro) anos, após o plantio; 6. Realizar a manutenção do dissipador. Apresentar anualmente, até o último dia do mês de outubro, relatório fotográfico. Prazo: Pelo período de 04 (quatro) anos. Iniciar após a conclusão do período de manutenção executado pelo Loteamento Convencional Quinta Alto Umuarama; 7. Realizar a manutenção do Bolsão. A manutenção inclui a retirada total de sedimentos, vegetação, resíduos sólidos e outras ações que se fizerem necessárias ao funcionamento eficiente do mesmo. Apresentar anualmente, até o último dia do mês de outubro, relatório fotográfico demonstrando a manutenção do Bolsão. Prazo: Pelo período de 04 (quatro) anos, após implantação do bolsão; 8. Realizar a manutenção do Projeto Técnico de Recuperação de Áreas Degradadas do Córrego Perpétua. Prazo: Pelo período de 04 (quatro) anos. Iniciar após a conclusão do período de manutenção executado pelo Loteamento Convencional Quinta Alto Umuarama; 9. Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. Prazo: Antes do início das obras; 10. Apresentar autorizações para intervenções ambientais, caso sejam necessárias. Prazo: Antes do início das obras. 11. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Prazo: Ao final da obra. 12. Entregar ao Horto Municipal de Uberlândia, 107 mudas de Embaúba (Cecropia pachystachya) e 107 mudas de Pau Ferro (Caesalpinia ferra) referentes à compensação das mudas que não serão plantadas nas calçadas dos lotes externos das quadras 01 e 02. Prazo: Até 60 dias após a aprovação no CODEMA. 13. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. Estão de acordo os conselheiros presentes na reunião relatada:

Larissa Espíndula de Faria (Presidente)
Lourival Miro (SMS)
Diego Alvarenga Ferreira (SEPLAN)
Thaís Silva (SMO)
Daniela Gomes de Almeida (SME) Gastão Vilela França Filho (SMAEI) Leandro de Sousa Lima (SMDES)
Celismar da Costa Melo (DMAE)
Valéria Jobim Durand de Souza (UNEDI) Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural) Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL)
Mauro das Graças Mendonça (IFTM) Lilian Takata (OAB)
Peter Peixoto Cristaldo (CAU) Daniel F. Loureiro (CREA)
Maria Lucia de Matos (CEC)
Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF) Márcio Adriano Bocchio (ACIUB)
Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP)
Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA)
FIM.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 – Biênio 2024/2026
Reunião por meio de videoconferência via aplicativo Google Meet 10/12/2024 às 9:00hs

Aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9:06 (nove horas e seis minutos), deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada por meio de videoconferência via aplicativo Google Meet, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS. Reuniram-se os Conselheiros: Larissa Espíndula de Faria (Presidente), Lourival Miro (SMS), Leandro de Sousa Lima (SMDES), Diego Alvarenga Ferreira (SEPLAN), Thaís Silva (SMO), Rafael Lorenzo Porto (SMAEI), Celismar da Cosra Melo (DMAE), Adriana Melo Magalhães (IBAMA), Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA), Gustavo de Almeida Franzon (CDL), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), José Alves Ferreira Filho (FIEMG), Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural), Lilian Takata (OAB), Luiz Alberto de Freitas Filho

(IEF), Valéria Jobim Durand de Souza (UNEDI), Raffer de Souza Miranda (UNEDI), Peter Peixoto Cristaldo (CAU), Daniel F. Loureiro (CREA), Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA), Fernando Menezes Belchior (AELO- TAP). Ausentes sem justificativa: SME, SMC, CEC, 9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente, ACIUB. Ausentes com justificativa: não houve. Participaram da reunião a equipe da SMMAS: Maria Clara Machado Alessi Ferreira (Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental), Afra Gonçalves da Libertação (Assessora Operacional), Stephanie Larisday Souza Luz (Diretora Jurídica), Camilla Cristina Marra (Oficial Administrativa), Anderson Alves de Paula (Assessor). Convidados: Rafael Costa Davi (Miramontes Empreendimentos Imobiliários), Maria Augusta (Orbita Reserva das Águas Empreendimentos), Daniela Costa (Orbita Reserva das Águas Empreendimentos), Pedro Abbud (Orbita Reserva das Águas Empreendimentos), Cristiano Blanco (Representante Hamoa Resort Residencial), Dominique (Hamoa Resort Residencial), Andressa Fernandes (Hamoa Resort Residencial). Larissa (Presidente) abre a reunião saudando os presentes, agradecendo a presença na última reunião do ano, desejando um próximo ano tranquilo, passando à Maria Clara (Coordenadora) para chamada e registro dos presentes. Abre-se o item 2 – Comunicado dos conselheiros, momento em que Rafael (SMAEI) avisa que está aberto um chamamento para doação de equinos e animais ruminantes que contempla moradores da cidade de Uberlândia. Diego (SEPLAN) fala que na presente data acontecerá a última audiência pública referente ao Plano Diretor, as dezoito horas, no Centro Administrativo. Pelo item 3 – Aprovação da ata, a ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2024 foi aprovada, com abstenção do IBAMA em razão de não participação da entidade na referida reunião. Abre-se o item 4 – Aprovação dos processos, quais sejam: 4.1. Ofícios nºs 13656, 15074 e 15095/2024/GA/DMAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Campo Alegre. Ad referendum nº 68/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 124/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.2. Processo nº 23646/2024 - UDI VITTA RESIDENCIAL 190 SPE LTDA. Autorização para supressão de espécie imune de corte – Pequizeiro. Parecer Técnico nº 591/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.3. Processo nº 26817/2024 - ITV URBANISMO LTDA. Autorização para supressão de espécies imunes de corte – Pequizeiro e Ipê- Amarelo. Parecer Técnico nº 592/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.4. Processo nº 5638/2023 e 5827/2023 - JAKELINE CARVALHO NASCIMENTO. Aprovação do Termo de Exame Final do Reloteamento AKI TEM. Parecer Técnico nº 594/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.5. Processo nº 18926/2022 e 31381/2023 - ORBITA RESERVA DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Condomínio de Lotes Quinta das Águas. Parecer Técnico nº 595/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.6. Processo nº 13888/2022 - MIRAMONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Fechado Habitacional e Convencional Hamoa Resort Residencial. Parecer Técnico nº 601/2024/NCA/DPA/SMMAS. Maria Clara (Coordenadora) faz a leitura dos itens 4.1 ao 4.6, obtendo destaques nos itens 4.1 por IBAMA; 4.2 e 4.3 por CAU e 4.6 por IFTM. Colocados em votação, o relatório de vistoria e o parecer técnico referentes aos itens 4.4 e 4.5 foram aprovados, com abstenção de Fernando (AELO-TAP) no item 4.5 em razão de conflito de interesse. Como destaque do item 4.1, Rodrigo (IBAMA) fala que o relatório de vistoria versa sobre o mesmo assunto da apresentação que o IBAMA fará ao final da reunião e propõe deixar a votação do item para após a mesma, e Larissa (Presidente) explica que a pauta é prévia e que a sugestão poderia ter sido enviada anteriormente. Celismar (DMAE) explica que a intervenção de que trata o item foi emergencial, para evitar agravamento de problemas, é uma solução pontual, não interferindo diretamente na apresentação, sugerindo o tratamento de forma distinta. Rodrigo (IBAMA) concorda em manter a votação de acordo com a pauta. Colocado em votação, o Relatório de Vistoria referente ao item 4.1 foi aprovado. Como destaques nos itens 4.2 e 4.3, Peter (CAU) questiona sobre as espécies vegetais não imunes de corte, as quais serão suprimidas. Stephanie (Assessora Jurídica) esclarece que a competência do CODEMA é limitada às espécies imunes de corte e que as não imunes são avaliadas pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com as legislações municipal e estadual, que a compensação das espécies não imunes é delimitada pela legislação federal semelhante ao Ipê-Amarelo. Colocados em votação, os pareceres técnicos referentes aos itens 4.2 e 4.3 foram aprovados, com abstenção de Peter (CAU) por motivos pessoais e de Fernando (AELO-TAP) em razão de conflito de interesse. No item 4.6, Mauro (IFTM) fala que as informações contidas no parecer técnico são insuficientes para o entendimento acerca do projeto de drenagem pluvial do empreendimento, que não entendeu a localização dos bolsões de contenção a serem construídos e se as veredas serão protegidas. Rafael Davi (Miramontes Empreendimentos Imobiliários) esclarece que a maior parte da drenagem pluvial irá para o Córrego Lageado e pequena parte para o Córrego Campo Alegre abaixo da cabeceira, que em contrapartida o empreendimento ofereceu ao DMAE um projeto emergencial para o diagnóstico e posterior recuperação do córrego, com anuência do Ministério Público. Larissa (Presidente) fala que a Secretaria tem autuado e mantém diálogos constantes com o DMAE, que as medidas compensatórias estabelecidas para o empreendimento foram amplamente discutidas com o DMAE, que é de interesse de todos a preservação e recuperação das áreas e que a Secretaria está atuando de perto e também autuando os infratores quando necessário, além de manter contato com o Ministério Público. Celismar (DMAE) fala que o DMAE discutiu técnicas com os responsáveis pelo empreendimento, que todos precisam se unir para solucionar o problema, que o empreendimento fez compromisso de elaborar um diagnóstico da região e projetos para solucionar os problemas ambientais já existentes e não somente os problemas que o loteamento poderá causar. Rodrigo (IBAMA) fala sobre o cuidado com as áreas de veredas e sua preocupação com a drenagem no município, que o Conselho tem responsabilidade com as aprovações. Cristiano (representante do empreendimento Hamoa Resort Residencial) explica a localização dos bolsões, que o projeto tramita há cinco anos na Secretaria de Planejamento Urbano e a um ano do DMAE, que o Córrego Campo Alegre receberá parte mínima da drenagem e que o DMAE foi rigoroso e criterioso, que irão fazer um diagnóstico para levantamento dos problemas da região para definição das ações necessárias para solucioná-los. Colocado em votação, o parecer técnico referente ao item 4.6 foi aprovado, com votos contrários de Rodrigo (IBAMA), Peter (CAU) e Mauro (IFTM) em razão de acreditarem haver a necessidade de mais discussão sobre os problemas no local, com abstenção de Fernando (AELO-TAP) por conflito de interesse, além da aprovação com ressalvas de Luiz (LUVA) que propôs a formação de uma comissão para acompanhamento. Stephanie (Assessora Jurídica) explica que o Regimento Interno do CODEMA não prevê esse tipo de comissão, apenas Câmaras Técnicas, e que independente de comissão os conselheiros podem acompanhar, além do acompanhamento da Secretaria. No item 5 - Pauta sugerida por conselheiro – Relatório de visita técnica ocorrida em 22/04/2024 nos córregos do setor sul de Uberlândia, Adriana (IBAMA) faz apresentação de quinze minutos. Rodrigo (IBAMA) complementa fala de Adriana dizendo que levaram a pauta para o Ministério Público. Celismar (DMAE) parabeniza o relatório e fala que o DMAE é responsável pela drenagem pluvial no município a oito anos e que a manutenção é da Secretaria de Serviços Urbanos, que seguem diretrizes pré estabelecidas, que o município tem 136 anos e que a drenagem não foi projetada para o clima atual. No item 6. Encerramento, Larissa (Presidente) agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião às 10:53 (dez horas e cinquenta e três minutos). Seguem as condicionantes do relatório de vistoria e pareceres técnicos aprovados na reunião: 4.1) 1. Realizar a semeadura de gramíneas nativas adequadas no local de intervenção. Prazo: Imediatamente ao final das obras. 2. Apresentar na SMMAS relatórios fotográficos anuais comprovando o cumprimento da medida mitigadora. Prazo: 24 meses. 3. Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para as margens do córrego Campo Alegre,

apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico por sua elaboração, para aprovação na DPA/SMMAS. O PRAD deverá incluir um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), elaborado por profissional habilitado (Biólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo), com ART. Até 60 (sessenta) dias. 4. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) aprovado, apresentando relatório técnico e fotográfico comprovando sua execução. Prazo: Até 6 (seis) meses após a conclusão das obras. 5. Realizar o monitoramento das ações referentes ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) executado, avaliando a necessidade de manutenção e/ou planejamento de novas ações. Prazo: Por 1 (um) ano após a execução do projeto. 6. Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) aprovado, apresentando relatório técnico e fotográfico comprovando sua execução. Prazo: Até 6 (seis) meses após a conclusão das obras. 7. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas referentes ao Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) executado, apresentando relatório técnico e fotográfico anual demonstrando o seu desenvolvimento, no mês de outubro. Prazo: Por 4 (quatro) anos após a execução do projeto. 8. À qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.2) 1. Realizar o plantio de 10 (dez) mudas de pequi. Acompanhado por profissional legalmente habilitado, com apresentação de ART. Prazo: 01 (um) ano. 2. Apresentar documento comprobatório do recolhimento de 200 Ufemgs à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei n° 13.965, de 2001, para 2 indivíduos de pequizeiro. Prazo: Em até 06 (seis) meses. 3. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio das 10 mudas de pequi. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas se necessário. Por profissional legalmente habilitado, com apresentação de ART. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4.3) 1. Apresentar PTRF – Projeto Técnico de Recomposição de Flora, acompanhado de ART, com proposta de plantio de 85 mudas de pequizeiro (Caryocar brasiliense) e 08 mudas de ipê amarelo (Handroanthus ochraceus). Caso a proposta de plantio ocorra em área de terceiros, apresentar matrícula da área e autorização do proprietário. Prazo: 30 (trinta) dias. 2. Apresentar projeto/planta com delimitação da(s) área(s) de plantio e proposta de distribuição das mudas na(s) área(s). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Executar o PTRF, após aprovação pela Diretoria de Patrimônio Ambiental. Prazo: 01 (um) ano. 4. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio e anualmente comprovando o seu desenvolvimento, no mês de março. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 5. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas se necessário. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 6. Realizar o recolhimento de 1600 Ufemgs à conta Pró- Pequi de que trata o art. 5º-A da Lei n° 13.965, de 2001 e apresentar documento comprobatório. Prazo: 30 (trinta) dias. 4.4) 1. Apresentar documento que comprove a dispensa de licenciamento ambiental para o empreendimento. Prazo: Antes do início das obras. 2. Caso sejam necessárias, durante a implantação da infraestrutura do loteamento, outras intervenções ambientais ainda não autorizadas (Intervenção em APP, supressão de vegetação ou intervenção em lençol freático), o empreendedor deverá solicitar autorização prévia, apresentando a documentação pertinente à análise solicitada, via Protocolo Geral. Prazo: Antes do início das obras. 3. Solicitar autorização prévia para movimentação de terra junto a SMMAS. Prazo: Antes do início das obras. 4. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.5) 1. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento do Relatório Ambiental Municipal durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras. 2. Apresentar cópia da Autorização de Intervenção Ambiental - supressão de vegetação e intervenção em APP, emitida pelo órgão ambiental competente. Prazo: 6 (seis) meses, após a aprovação do Loteamento pela SEPLAN. 3. Apresentar cópia do Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF aprovado pelo órgão ambiental competente. Prazo: 6 (seis) meses, após a aprovação do Loteamento pela SEPLAN. 4. Apresentar a licença ambiental emitida pelo órgão Ambiental competente. Prazo: 6 (seis) meses, após a aprovação do Loteamento pela SEPLAN. 5. Apresentar cópia da outorga emitida pelo IGAM, em decorrência da autorização para uso de recursos hídricos. Prazo: 6 (seis) meses, após a aprovação do Loteamento pela SEPLAN. 6. Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. Prazo: Antes do início das obras. 7. Apresentar proposta de passagem da fauna presente no interior das áreas verde e institucional e área comum, informando a área (altura x base) das passagens de fauna e quantidade com os espaçamentos e suas localizações, além do levantamento da fauna silvestre presente nas imediações que possam justificar a escolha dessa área. Prazo: 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Loteamento pela SEPLAN. 8. Apresentar relatório fotográfico das passagens propostas no item 7. Prazo: 1 (um) ano, após a aprovação do Loteamento pela SEPLAN. 9. Realizar a manutenção da área verde pública pelo período de 02 (dois) anos. Apresentar relatório anual, demonstrando as medidas de manutenção adotadas no período. Prazo: Pelo período de 02 (dois) anos contados a partir da apresentação do relatório fotográfico demonstrando o plantio. 10. Cabe ao loteador a execução de medidas necessárias para evitar a instalação de processos erosivos nas vias internas do condomínio. Prazo: Sempre que necessário. 11. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.6) 1. Apresentar o responsável técnico para acompanhamento do Plano de Controle Ambiental durante a implantação das obras do loteamento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Antes do início das obras. 2. Solicitar autorização para movimentação de terra, de acordo com o art. 109 a Lei Municipal nº 10.700/2011, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados. Prazo: Antes do início das obras. 3. Executar o Projeto Arquitetônico de Paisagismo, de Urbanização e Iluminação das áreas verdes públicas externas, de acordo com os projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambi- ente e Sustentabilidade e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Apresentar relatório fotográfico colorido comprovando a implantação da urbanização das áreas verdes. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento. 4. Realizar a manutenção do item 3. Apresentar relatório fotográfico anual, todo mês de outubro, demonstrando a manutenção do projeto. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio. 5. Apresentar o Projeto de Arborização das calçadas das áreas verdes públicas externas, para aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Prazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação do loteamento. 6. Executar o Projeto de Arborização das calçadas das áreas verdes públicas externas, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Apresentar relatório fotográfico colorido comprovando o plantio. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento. 7. Realizar a manutenção do Projeto de Arborização das calçadas das áreas verdes públicas externas. Apresentar relatório fotográfico anual, todo mês de outubro, demonstrando a manutenção do projeto. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio. 8. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenci amento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Ao final das obras. 9. Apresentar licença ambiental emitida pelo órgão ambiental municipal. Prazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação do loteamento. 10. À qualquer época, a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo:

Permanente. Estão de acordo os conselheiros presentes na reunião relatada:
Larissa Espíndula de Faria (Presidente) Lourival Miro (SMS)
Diego Alvarenga Ferreira (SEPLAN)
Thaís Silva (SMO)
Rafael Lorenzo Porto (SMAEI) Leandro de Sousa Lima (SMDES)
Celismar da Costa Melo (DMAE)
Valéria Jobim Durand de Souza (UNEDI)
Raffer de Souza Miranda (UNEDI)
Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural)
Gustavo de Almeida Franzon (CDL)
Mauro das Graças Mendonça (IFTM)
Lilian Takata (OAB)
Peter Peixoto Cristaldo (CAU)
Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG)
José Alves Ferreira Filho (FIEMG)
Daniel F. Loureiro (CREA)
Adriana Melo Magalhães (IBAMA)
Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA)
Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF)
Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP)
Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA) 229
FIM.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 – Biênio 2024/2026
OAB Uberlândia - 13ª Subseção
Av. Rondon Pacheco, nº 980, Bairro Copacabana
25/02/2025 às 9:00hs
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:20 (nove horas e vinte minutos), deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada na sede da Ordem dos Advogados do Brasil/ OAB, situada na Av. Rondon Pacheco, nº 980, Bairro Copacabana, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – SMGAS. Reuniram-se os Conselheiros: Dilson Dalpiaz Dias (Presidente), Lourival Miro (SMS), Leandro de Sousa Lima (SMDES), Thaís Silva (SMO), Liliane Ribeiro da Silva (SME), Luiz Antônio Silva Ribeiro Júnior (SMC), Gastão Vilela França Filho (SMAEI), Eveline Aparecida Cintra (DMAE), Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA), Rodrigo Ferreira da Cunha (9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente), Maria Lúcia de Mattos (CEC), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural), Pedro Pacheco (ACIUB), Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF), Raffer de Souza Miranda (UNEDI), Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA), Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP). Ausentes sem justificativa: não houve. Ausentes com justificativa: SEPLAN, CDL, OAB, CAU, CREA. Participaram da reunião a equipe da SMMAS: Sther Machado (Diretora de Patrimônio Ambiental), Maria Clara Machado Alessi Ferreira (Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental), Afra Gonçalves da Libertação (Assessora Operacional), Franciele Ladir Carrijo da Cunha (Oficial Administrativa), Fabiana Ugietti de Assis (Assistente Administrativa), Mariana Ribeiro Borges Alves (Bióloga), Lana Márcia Souto Marconi (Geógrafa), Cláudia Maria de Freitas (Geógrafa), Andressa Rocha Campos (Bióloga), Naiara Ballego Campos (Engenheira Química), Mariana Oliveira Barbosa (Diretora Interina de Sustentabilidade Ambiental), Hugo França Pacheco (Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental), Stephanie Larisday Souza Luz (Assessora Técnica), Thiago Sales de Paula (Diretor Jurídico), Paulo Sérgio Rodrigues Filho (Diretor Financeiro), Celismar da Costa Melo (Assessor). Convidados: Rafael Costa Davi (Hamoa Urbanismo), Daniela Costa (Costa Ambiental), Sandra Borges (Consultora Hamoa), Marcelo lages (Leque Seguros), Maria Constanza de Freitas (Condomínio Alto Barra Grande), Hannan nascimento (Pacaembu Construtora), Anna Luiza Ferraz (Pacaembu Construtora), Tacyana Guimarães (Pacaembu Construtora), Isadora Braga (Vitta Residencial), Carlos Gardel Ribeiro Junior (ARGAZ), Liza Prado (Câmara Municipal), Claudio Junio Leocadio (OAB), Gustavo Henrique Batista (PM MA), Isabelle Marian Lacorte (SEINFRA), Alessandra Cunha (DMAE). Maria Clara (Coordenadora) abre a reunião saudando os presentes, passando a palavra para Dilson (Presidente), que faz sua apresentação pela sua primeira reunião como Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e Presidente do CODEMA, e fala da importância dos conselhos e na oportunidade de aprendizado e governança, agradecendo. Abre-se o item 2 – Comunicado dos conselheiros, momento em que Gastão (SMAGRO) dá boas vindas ao novo Presidente, complementa sobre a importância da conscientização, prevenção e fiscalização no meio ambiente, fala que serão abertos editais para chamamento público para FEMEC do presente ano. Liza (Câmara) fala que está presente como suplente do vereador Sérvio. Sargento Cunha (Polícia de Meio Ambiente) avisa que está como suplente do Tenente Diego e que será transferido de município, que será indicado novo suplente. Luiz Antônio (LUVA) fala sobre a restauração de nascentes das áreas degradadas. Regis (FIEMG) fala sobre o grupo Sustentabilidade em Foco em que várias entidades participam, inclusive a FIEMG, as quais planejam várias ações sobre meio ambiente e convida para Semana da Água realizada pela FIEMG no mês de Março. Stephanie (Assessora Técnica) explica aos conselheiros sobre o preenchimento de uma lista com dados pessoais para cadastro junto ao Estado de conselheiros natos referentes à Conferência Estadual e Nacional de Meio Ambiente. Pelo item 3 – Aprovação da ata, a ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2024 foi aprovada. Abre-se o item 4 – Aprovação dos processos, quais sejam: 4.1. Ofício nº 19591/2023/GA/DT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Liso. Ad referendum nº 60/2023/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 30/2024/NCA/DPA/SMMAS.4.2. Ofício nº 680/2024/GA/DT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego do Óleo. Ad referendum nº 03/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 22/2025/NCA/DPA/SMGAS.4.3. Ofício nº 2047/2024/GA/DT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego do Óleo. Ad referendum nº 05/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 29/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.4. Ofício nº 7900/2024/GA/DT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego do Lobo. Ad referendum nº 43/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 04/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.5. Ofício nº 9468/2024/GA/DMAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Cavalo. Ad referendum nº 53/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 02/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.6. Ofício nº 13362/2024/GA/DMAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego do Óleo. Ad referendum nº 61/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 03/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.7. Ofícios nºs 14237 e 15419/2024/GA/DMAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Rio Uberabinha. Ad referendum nº 62 e 70/2024/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 140/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.8. Ofício nº 417/2025/GA/DMAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego do Lobo. Ad referendum nº 02/2025/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 16/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.9. Ofício nº 717/2025/SPA/DT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego do Óleo. Ad referendum nº 03/2025/CODEMA. Relatório de Vistoria nº 15/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.10. Processo nº 39286/2024 - UDI VITTA RESIDENCIAL 136 SPE LTDA. Autorização para supressão de espécies imunes de corte – Pequizeiro e Ipê-Amarelo. Parecer Técnico nº 616/2024/NCA/DPA/SMMAS. 4.11. Processo nº 39281/2024 - UDI VITTA RESIDENCIAL 136 SPE LTDA. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Campo Alegre. Parecer Técnico nº 68/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.12. Processo nº 37654/2024 - UDI VITTA RESIDENCIAL

156 SPE LTDA. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente do Rio das Pedras. Parecer Técnico nº 53/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.13. Processo nº 30250/2024 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Autorização para supressão de espécie imune de corte – Ipê-Amarelo. Ad referendum nº 05/2025/CODEMA. Parecer Técnico nº 29/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.14. Processo nº 6583/2022 - RENATA REZENDE DE FREITAS. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Alto da Barra Grande. Parecer Técnico nº 27/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.15. Processo nº 22994/2024 – MK7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Convencional Estância. Parecer Técnico nº 39/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.16. Processos n° 7288/2023 e 21809/2024 - VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Convencional Vida Nova Uberlândia. Parecer Técnico nº 31/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.17. Processos n° 9715/2021 e 22224/2023 – MARTA ALONSO LANDA E CIA. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Condomínio Residencial Capri. Parecer Técnico nº 42/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.18. Processo n° 22996/2024 – ALTOS DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Condomínio de Lotes Altos de Miranda Parecer Técnico nº 69/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.19. Processo nº 25/2025 – MIRAMONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Aprovação do Licenciamento Ambiental – LAC 1 do empreendimento Hamoa Uberlândia Urbanismo. Parecer Técnico nº 01/2025/NLA/DPA/SMGAS. Maria Clara (Coordenadora) faz a leitura em blocos, apresentando primeiro os itens 4.1 ao 4.9, não obtendo destaques. Colocados em votação, os relatórios de vistorias referentes aos itens 4.1 a 4.9 foram aprovados, com abstenção de Eveline Aparecida (DMAE). Na sequência, Maria Clara (Coordenadora) faz a leitura dos itens 4.10 a 4.19, obtendo destaques no item 4.14 por Rodrigo (IBAMA) e Fernando (AELO-TAP). Colocados em votação, os pareceres técnicos referentes aos itens 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18 e 4.19 foram aprovados com abstenção de Fernando (AELO-TAP) nos itens 4.10, 4.11, 4.12, 4.16 e 4.19 em razão de conflitos de interesse. Como destaque do item 4.14, Rodrigo (IBAMA) dá boas vindas ao novo Presidente, fala que por meio de uma Ação Civil Pública a responsabilidade em Capim Branco é do IBAMA, questionando se está sendo respeitada a margem de 100 (cem) metros da demarcação da Área de Preservação Permanente, a qual deve ser respeitada em razão do Licenciamento Ambiental, momento em que Constanza (representante do empreendedor) garante que o empreendimento não incide sobre a margem de 100 (cem) metros. Fernando (AELO-TAP) pede atenção nas aprovações de condomínios de lotes, pois ao longo do tempo os proprietários podem começar a cometer infrações ambientais e alerta à fiscalização de meio ambiente, não se referindo à empreendedores, mas os futuros proprietários. Constanza (representante do empreendedor) explica que quando recebe as diretrizes para loteamento nas represas, já vem estipulada que a margem de 100 (cem) metros de Área de Preservação Permanente será respeitada e que é uma área não edificável, não sendo a área de nenhum proprietário específico, mas sim geral do condomínio. Sargento Cunha (Polícia de Meio Ambiente) fala que a polícia está atenta aos loteamentos regulares e irregulares, que na região de Capim Branco existem áreas de Mata Atlântica e Biosfera e devem ser respeitadas, que deve existir um balneário para descida de embarcações, quando Constanza (representante do empreendedor) afirma que já existe um balneário comum a todos. Colocado em votação, o parecer técnico referente ao item 4.14 foi aprovado. Pelo item 5 – Prestação de Contas referente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, ano 2024, Paulo Sérgio (Diretor Financeiro) faz a leitura e explicação do relatório referente à prestação de contas. Maria Clara (Coordenadora) faz uma breve explanação do funcionamento das reuniões do Conselho, passando os dados do ano de 2024, recebendo contribuições de Afra (Assessora Operacional). No item 6. Encerramento, Dilson (Presidente) agradece a presença de todos, diz ser um método de reunião eficaz e declara encerrada a reunião às 10:05 (dez horas e cinco minutos). Seguem as condicionantes do relatório de vistoria e pareceres técnicos aprovados na reunião: 4.2) 1. Realizar a semeadura de gramíneas nativas adequadas no local da intervenção. Prazo: Plantio imediato; 2. Apresentar anualmente, no mês de dezembro de 2025 e 2026, relatório fotográfico comprovando o cumprimento das medidas mitigadoras. Prazo: 24 meses; 3. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.3. 1. Realizar a semeadura de gramíneas nativas adequadas no local de intervenção. Prazo: Imediatamente ao final das obras; 2. Apresentar anualmente relatório fotográfico comprovando o cumprimento das medidas mitigadoras. Prazo: 24 meses; 3. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.4. 1. A qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.7. 1. Realizar a semeadura de gramíneas nativas adequadas no local de intervenção. Prazo: Imediatamente ao final das obras; 2. Apresentar na SMMAS relatórios fotográficos anuais comprovando o cumprimento da medida mitigadora. Prazo: 24 meses; 3. Deverá entregar ao Horto Municipal de Uberlândia, 2 (duas) mudas de quaresmeira e 2 (duas) mudas de acerola, que serão utilizados em projetos paisagísticos de áreas públicas executados pela SMMAS. As mudas deverão possuir, no mínimo, 1,00 m de altura. Após entrega, apresentar cópia do Termo de doação, emitido pelo Horto, à Diretoria de Patrimônio Ambiental. Prazo: 30 dias contados a partir da aprovação do CODEMA; 4. À qualquer época a SMMAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.8) 1. Realizar a semeadura de gramíneas nativas adequadas no local de intervenção. Prazo: Imediatamente ao final da obra; 2. Apresentar anualmente na SMGAS, relatório fotográfico comprovando o cumprimento da medida mitigadora. Prazo: 24 meses; 3. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.9) 1. Realizar a semeadura de gramíneas nativas adequadas no local de intervenção. Prazo: Imediatamente ao final da obra; 2. Apresentar anualmente na SMMAS, relatório fotográfico comprovando o cumprimento da medida mitigadora. Prazo: 24 meses; 3. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.10. 1. Realizar o plantio de 10 (dez) mudas de ipê-amarelo em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 2. Realizar o plantio de 5 (cinco) mudas de pequi em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 3. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio das 10 mudas de ipê-amarelo e 5 mudas de pequi, e, anualmente, comprovando o seu desenvolvimento, todo mês de outubro. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas se necessário. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4.11) 1. Apresentar ART do responsável técnico pela execução do projeto da E.E.E. Prazo: 15 dias após aprovação pelo conselho; 2. Executar o PTRF na área escolhida de 700 m². O empreendedor deverá garantir o estabelecimento das mudas. Apresentar relatório técnico fotográfico colorido, até o último dia do mês de outubro de 2025. Prazo: Outubro de 2025; 3. Apresentar relatório técnico fotográfico colorido, até o último dia do mês de outubro, comprovando a manutenção do plantio do PTRF apresentado por, pelo menos, 5 anos. Caso ocorra morte de indivíduos, a mesma quantidade de indivíduos mortos deverá ser replantada e mantida até que ocorra o estabelecimento total do plantio proposto no PTRF, reiniciando o prazo de manutenção. Prazo: Anualmente até ocorrer o estabelecimento total do plantio; 4. Apresentar plano/laudo fotográfico que envolva mecanismos/estruturas/medidas/acompanhamento para evitar uma possível degradação ambiental no caso de a obra eventualmente ser atingida pela voçoroca ou

qualquer outro processo erosivo existente ou que venha a existir no local. O documento deve ser elaborado por profissional habilitado, com ART. Prazo: De 15 em 15 dias durante a execução das obras. Após a finalização, em maio, agosto, novembro, fevereiro, ao longo de 5 (cinco) anos contado a partir da apresentação do primeiro relatório; 5. Apresentar ART de profissional habilitado para monitorar a situação do dissipador pré-existente localizado próximo à área de instalação da E.E.E., de modo a verificar a ocorrência de prejuízos à sua estrutura bem como o agravamento da erosão no local. Prazo: 15 dias após aprovação pelo conselho; 6. Apresentar relatório técnico e fotográfico informando sobre a situação do dissipador pré-existente. Apresentar relatório técnico fotográfico colorido. Prazo: 30 dias para o primeiro relatório. Após, mensalmente ao longo de 5 (cinco) anos; 7. Em qualquer época, a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente; 8. Doar 12 (doze) mudas de espécies a seguir: 06 mudas de fruta-do-conde (Annonna squamosa) e 06 mudas de ingá-feijão (Inga marginata). As mudas deverão ser entregues no Horto Municipal de Uberlândia em boas condições fitossanitárias, com no mínimo 1,00 m de altura e apresentar cópia do Termo de doação emitido pelo Horto e cópia das notas fiscais da compra das mudas à Diretoria de Patrimônio Ambiental. Prazo: 30 dias após aprovação. 4.12) 1. Adotar as medidas de conservação do solo, evitando instalação de processos erosivos a partir da intervenção e assoreamento do curso hídrico. Retirar os resíduos sólidos da APP ao final das obras com destinação adequada. Apresentar relatório informando as medidas adotadas, com imagens coloridas. Prazo: Durante e logo após a intervenção; 2. Realizar o plantio de gramíneas sobre o solo exposto, no local da intervenção, após a conclusão das obras, minimizando o efeito de erosão no local. Apresentar relatório fotográfico da execução do plantio. Prazo: Logo após a conclusão da obra; 3. Executar PTRF apresentado, com plantio de 110 mudas de espécies nativas. Prazo: Outubro de 2025. 4. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução do plantio, acompanhado de lista com as espécies nativas de Cerrado utilizadas e os quantitativos por espécie. Prazo: Novembro de 2025; 5. Realizar manutenção do plantio, com acompanhamento periódico, substituição das mudas mortas e todos os tratos culturais necessários ao bom desenvolvimento do plantio, conforme descrito no projeto apresentado. Prazo: Por dois (02) anos, a partir da comprovação do plantio; 6. Apresentar relatórios fotográficos anuais demonstrando o desenvolvimento do plantio. Prazo: De novembro de 2026 a novembro de 2027; 7. Apresentar ART de execução e monitoramento do PTRF. Prazo: 60 dias a partir da aprovação pelo CODEMA; 8. Entregar no Horto Municipal de Uberlândia 06 mudas de ipê-rosa. As mudas deverão ter no mínimo 1,0 metro de altura, estar acondicionadas em recipientes plásticos de, no mínimo, 3 kg de substrato e boas condições fitossanitárias. Apresentar Termo de Recebimento das mudas emitido pelo Horto Municipal. Prazo: 30 dias a partir da aprovação pelo CODEMA; 9. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.13) 1. Apresentar documento comprobatório do recolhimento de 400 Ufemgs, à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal, regida pelo Art. 79 da Lei nº 20.922/2013, conforme Art. 2º, inciso I, § 2º, da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988. Prazo: Em até 6 (seis) meses. 4.14) 1. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento do RCA/PCA durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras; 2. Apresentar cópia do Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente. Prazo: 60 (sessenta) dias após aprovação do CODEMA; 3. Apresentar Projeto Paisagístico, de urbanização para serem aprovados pelas Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e de Serviços Urbanos, por meio do Protocolo Geral. Prazo: 60 (sessenta) dias após aprovação do CODEMA; 4. Executar o Projeto Paisagístico, de urbanização de acordo com os projetos aprovados pelas Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e de Serviços Urbanos. Apresentar relatório fotográfico colorido comprovando a implantação da urbanização das áreas verdes. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 5. Realizar a manutenção do Projeto Paisagístico e de urbanização, com roçagem da grama, capina, varrição, poda, substituição de mudas mortas, coroamento e combate as formigas, e equipamentos (mobiliário/brinquedos/academia). Os cuidados com o plantio dever ser contínuos ao longo de todo o ano, não sendo suficiente realizar os cuidados apenas para fins fotográficos, é imprescindível que haja real evolução do plantio durante o período de monitoramento. Apresentar relatório fotográfico anual, mês de outubro, demonstrando a manutenção do projeto. Prazo: Pelo período de quatro anos, após o plantio e instalação dos equipamentos; 6. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Ao final das obras; 7. Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. Prazo: Antes do início das obras; 8. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. 4.15) 1. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento dos planos de monitoramento propostos no RAM, bem como o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias, durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras; 2. Executar Projeto de Urbanização de Áreas Verdes, conforme aprovado (Revisão 3 – 22/01/2025), inclusive atendendo às adequações às quais ficou condicionado no Parecer Técnico n° 004/2025/NPAV/DPB/SMGAS. Apresentar relatório fotográfico após execução. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação final do loteamento; 3. Realizar a manutenção do Projeto Paisagístico e da urbanização, com roçagem da grama, capina, varrição, poda, substituição de mudas mortas, coroamento e combate às formigas, e equipamentos (mobiliário/brinquedos/academia). Os cuidados com o plantio devem ser contínuos ao longo de todo o ano, não sendo suficiente realizar os cuidados apenas para fins fotográficos. É imprescindível que haja real evolução do plantio durante o período de monitoramento. Apresentar anualmente relatório fotográfico, no mês de outubro, demonstrando a manutenção do projeto. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após implantação do projeto; 4. Executar Projeto de Arborização, conforme aprovado (Revisão 1 – 07/02/2025). Apresentar relatório fotográfico após execução. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação final do loteamento; 5. Realizar a manutenção do Projeto de Arborização. Os cuidados com o plantio devem ser contínuos ao longo de todo o ano, não sendo suficiente realizar os cuidados apenas para fins fotográficos. É imprescindível que haja real evolução do plantio durante o período de monitoramento. Apresentar anualmente relatório fotográfico, no mês de outubro, demonstrando a evolução do plantio de grama e mudas. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio; 6. Apresentar projeto a ser implantado para destinação final do sistema de drenagem pluvial, aprovado pela concessionária que administra as servidões da rodovia. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação final do loteamento; 7. Apresentar relatório técnico e fotográfico das etapas das obras de implantação da biovaleta (início, meio e fim) demonstrando a metodologia utilizada para a conservação do solo e do recurso hídrico. Prazo: Logo após a implantação do sistema de drenagem pluvial; 8. Realizar a manutenção do bolsão a ser implantado na Área Verde 11 e das biovaletas por onde será dissipada a vazão de drenagem pluvial do loteamento, com retirada de resíduos sólidos e monitoramento de processos erosivos. Apresentar relatório fotográfico semestral, nos meses de abril e outubro, demonstrando as ações realizadas e a situação do bolsão e sistema a jusante. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após implantação do sistema de drenagem pluvial; 9. Caso sejam necessárias, durante a implantação da infraestrutura do loteamento, outras intervenções ambientais ainda não autorizadas (Intervenção em APP, supressão de vegetação, etc.),

o empreendedor deverá solicitar autorização prévia, apresentando a documentação pertinente à análise solicitada, via Protocolo Geral. Prazo: Antes do início das obras; 10. Solicitar autorização prévia para movimentação de terra junto a SMGAS. Prazo: Antes do início das obras; 11. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação final do loteamento; 12. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.16) 1. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento do Relatório Ambiental Municipal durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras; 2. Executar Projeto de Drenagem Pluvial conforme Termo de Aprovação de Projeto – TAP 02DR/2025 pranchas 01/21 a 21/21 – aprovado em 14/01/2025. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 3. Realizar a manutenção dos bolsões de retardo. A manutenção inclui a retirada total de sedimentos, vegetação, resíduos sólidos e outras ações que se fizerem necessárias ao funcionamento eficiente dos bolsões, na área interna e externa. Apresentar relatório fotográfico anual, mês de maio, demonstrando a manutenção dos dissipadores. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos; 4. Executar o Projeto Paisagístico, de urbanização de acordo com os projetos aprovados pela Secretaria Municipal Gestão Ambiental e Sustentabilidade. Apresentar relatório fotográfico colorido comprovando a implantação da urbanização das áreas verdes. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 5. Realizar a manutenção do Projeto Paisagístico e de urbanização, com roçagem da grama, capina, varrição, poda, substituição de mudas mortas, coroamento e combate as formigas, e equipamentos (mobiliário/brinquedos/academia). Os cuidados com o plantio devem ser contínuos ao longo de todo o ano, não sendo suficiente realizar os cuidados apenas para fins fotográficos, é imprescindível que haja real evolução do plantio durante o período de monitoramento. Apresentar relatório fotográfico anual, mês de outubro, demonstrando a manutenção do projeto. Prazo: Pelo período de quatro anos, após o plantio e instalação dos equipamentos; 6. Apresentar cópia do Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente, e autorizações referentes a intervenção em APP e supressão de vegetação. Prazo: 90 (noventa) dias após aprovação do CODEMA; 7. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Ao final das obras; 8. Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. Prazo: Antes do início das obras; 9. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo. 4.17) 1. Cumprir condicionante do Parecer técnico n°11/2024/NCA/DPA/SMMAS, referente à supressão de um Pequizeiro. Prazo: Conforme referência no Parecer Técnico; 2. Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. Prazo: Antes do início das obras; 3. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.18) 1. Apresentar o responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para acompanhamento dos planos de monitoramento propostos no RAM, bem como o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias, durante a implantação das obras do loteamento. Prazo: Antes do início das obras; 2. Executar Projeto de Arborização das Áreas Verdes Públicas, conforme aprovado. Apresentar relatório fotográfico após execução. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação final do loteamento; 3. Realizar a manutenção do Projeto de Arborização das Áreas Verdes Públicas, com roçagem da grama, capina, varrição, poda, substituição de mudas mortas, coroamento e combate às formigas. Os cuidados com o plantio devem ser contínuos ao longo de todo o ano, não sendo suficiente realizar os cuidados apenas para fins fotográficos. É imprescindível que haja real evolução do plantio durante o período de monitoramento. Apresentar anualmente relatório fotográfico, no mês de outubro, demonstrando a manutenção do projeto. Prazo: Pelo período de 02 (dois) anos, após implantação do projeto; 4. Cabe ao loteador, exigir formalmente dos adquirentes de cada unidade autônoma, a instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário individual previamente à ocupação do lote. Informar/comprovar o meio utilizado para formalizar a exigência. Prazo: Até 02 (dois) anos a partir da aprovação final do loteamento; 5. Apresentar regularização ambiental junto ao órgão competente. Prazo: Antes do início das obras; 6. Apresentar cópia da outorga para perfuração de poço tubular e de direito de uso de recursos hídricos, emitida pelo IGAM. Prazo: Antes do início das obras; 7. Solicitar, previamente, autorização para intervenção em APP, apresentando a documentação pertinente à análise solicitada, via Protocolo Geral. Prazo: Após aprovação final do loteamento; 8. Solicitar autorização prévia para movimentação de terra junto a SMGAS. Prazo: Antes do início das obras; 9. Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Até 02 (dois) anos contados a partir da aprovação final do loteamento; 10. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. Estão de acordo os conselheiros presentes na reunião relatada:
Dilson Dalpiaz Dias (Presidente)
Lourival Miro (SMS)
Thaís Silva (SMO)
Liliane Ribeiro da Silva (SME)
Luiz Antônio Silva Ribeiro Júnior (SMC)
Leandro de Sousa Lima (SMDES)
Gastão Vilela França Filho (SMAEI)
Eveline Aparecida Cintra (DMAE)
Pedro Pacheco (ACIUB)
Raffer de Souza Miranda (UNEDI)
Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural)
Maria Lúcia de Mattos (CEC)
Mauro das Graças Mendonça (IFTM)
Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG)
Rodrigo Ferreira da Cunha (9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente)
Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA)
Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF)
Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP)
Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA)
FIM.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 – Biênio 2024/2026
Reunião por Vídeoconferência via Google Meet
04/04/2025 às 9:00hs
Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:02 (nove horas e dois minutos), deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada por meio de vídeoconferência via aplicativo Google Meet, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – SMGAS. Reuniram-se os Conselheiros: Dilson Dalpiaz Dias (Presidente), Lourival Miro (SMS), Diego Alvarenga Ferreiras (SEPLAN), Isabelle Marian Lacorte (SEINFRA), Daiane Coimbra de Freitas (SME), Luciene Alves da Silva (SMCT), Alberto Diniz Zerlotini (SMAGRO), Eveline Aparecida Cintra (DMAE), Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA), Diego Jorge de Oliveira (9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente), Gustavo de Almeida Franzon (CDL), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), Thiago Felipe Alves Batista (Sindicato Rural), Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF), Raffer de Souza Miranda (UNEDI), Lilian Takata (OAB), Peter

Peixoto Cristaldo (CAU), Daniel F. Loureiro (CREA), Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA), Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP). Ausentes sem justificativa: Câmara Municipal, SMDES, CEC, ACIUB. Ausentes com justificativa: não houve. Participaram da reunião a equipe da SMMAS: Sther Machado (Diretora de Patrimônio Ambiental), Maria Clara Machado Alessi Ferreira (Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental), Afra Gonçalves da Libertação (Assessora Operacional), Camilla Teles Marra (Oficial Administrativa), Celismar da Costa Melo (Assessor), Stephanie Caroline Schubert (Coordenadora do Núcleo de Educação Ambiental). Convidados: Emily Rahin (Loteamento Alto Colina Ltda). Dilson (Presidente) abre a reunião saudando os presentes e falando sobre a importância da reunião extraordinária para aprovação dos projetos, e passa a palavra à Maria Clara (Coordenadora), que faz a chamada para registro dos presentes. Abre-se o item 2 – Comunicado dos conselheiros, não obtendo nenhum registro. Pelo item 3 – Aprovação da ata, a ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2025 foi aprovada, com abstenção de Peter (CAU) e Lilian (OAB) em razão das instituições não estarem presentes da última reunião. Abre-se o item 4 – Aprovação dos processos, quais sejam: 4.1. Ofício nº 343/2025/SEINFRA/DPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente. Parecer Técnico nº 114/2025/NCA/DPA/SMGAS. 42. Comunicado Interno nº 46/2025/NPAV/DPB/SMGAS – DIRETORIA DE PARQUES E BIODIVERSIDADE. Autorização para transplante de espécies imunes de corte – Ipê-Amarelo. Parecer Técnico nº 105/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.3. Processo nº 12069/2025 – MIRAMONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Autorização para supressão de espécies imunes de corte – Pequizeiro e Ipê-Amarelo. Parecer Técnico nº 89/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.4. Processos nº 3305/2023 e nº 30168/2024 – ALTO COLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Aprovação do Termo de Exame Final do Loteamento Alto Colina Ltda. Parecer Técnico nº 109/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.5. Projeto Educação Ambiental em Trajeto – Caravana Ambiental. Conforme art. 62, I da Lei Ordinária nº 10.700/2011. Maria Clara (Coordenadora) faz a leitura dos itens 4.1 ao 4.4, não obtendo destaques. Colocados em votação, os pareceres técnicos referentes aos itens 4.1 ao 4.4 foram aprovados, com abstenção de Isabelle (SEINFRA) no item 4.1 e de Fernando (AELO-TAP) no item 4.3 por conflito de interesse. No item 4.5, Stephanie (Coordenadora) fala sobre o projeto para locação de ônibus para levar alunos da rede pública para atividades nos parques em razão da baixa adesão desses alunos nos eventos pela falta do transporte. Maria Clara (Coordenadora) explica que o recurso é proveniente de uma medida compensatória e com o valor do projeto, o qual será depositado no Fundo de Meio Ambiente, sendo necessária a votação do Conselho para seu uso. Dilson (Presidente) contribui dizendo que todas as regras de procedimento público foram atendidas. Colocado em votação, o projeto referente ao item 4.5 foi aprovado por unanimidade entre os presentes. No item 5 – Encerramento, Dilson (Presidente) agradece a participação de todos e o compartilhamento de informações no Conselho, encerrando a reunião às 9:30 (nove horas e trinta minutos). Seguem as condicionantes dos pareceres técnicos aprovados na reunião: 4.1) 1. Adotar medidas de conservação do solo para que não ocorra contaminação, bem como evitando instalação de processos erosivos em decorrência da intervenção e assoreamento da área de nascentes a jusante. Apresentar relatório informando as medidas adotadas. Prazo: Durante e logo após a intervenção; 2. Apresentar PRAD, com proposta para a substituição de leucenas por espécies nativas adequadas, na APP onde ocorrerá a intervenção, a jusante do estacionamento, conforme orientações. O PRAD deverá ser elaborado por profissional habilitado, com ART. Prazo: Executar PRAD, após aprovação. Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando a execução; 3. Executar PRAD, após aprovação. Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando a execução. Prazo: Conforme cronograma a ser aprovado; 4. Realizar manutenção do plantio, com acompanhamento periódico, substituição das mudas mortas e todos os tratos culturais necessários ao bom desenvolvimento do plantio, conforme descrito no projeto aprovado. Apresentar relatórios fotográficos anuais demonstrando o desenvolvimento do plantio. Prazo: Por dois (02) anos, a partir da comprovação do plantio; 5. A qualquer época a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.2) 1. Apresentar o Projeto da Quadra Poliesportiva à SMGAS. Prazo: 15 dias após o recebimento deste parecer técnico; 2. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o transplante do ipê-amarelo para outro local da Praça do Buriti. Prazo: Até 30 dias após o transplante; 3. Apresentar relatório fotográfico comprovando o monitoramento do ipê- amarelo transplantado. Prazo: 1 ano após o transplante; 4. Caso o ipê-amarelo transplantado morra, realizar o plantio de 02 mudas de ipê-amarelo na praça e apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio. Prazo: Até 30 dias após a morte do ipê-amarelo transplantado; 5. Caso o ipê- amarelo transplantado morra, apresentar relatório fotográfico demonstrando o monitoramento do plantio de 02 ipês-amarelos. Prazo: Por 5 anos após o plantio, todo mês de abril. 4.3) 1. Realizar o plantio de 10 (dez) mudas de ipê-amarelo em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 2. Realizar o plantio de 35 (trinta e cinco) mudas de pequi em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 3. Apresentar documento comprobatório do recolhimento de 700 Ufemgs à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei n° 13.965/2001, para 7 indivíduos de pequizeiro. Prazo: Em até 06 (seis) meses; 4. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio das 10 mudas de ipê-amarelo e 35 mudas de pequi, e, anualmente, comprovando o seu desenvolvimento, todo mês de outubro. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio; 5. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas se necessário. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4.4) 1. Apresentar o responsável técnico para acompanhamento do Plano de Controle Ambiental durante a implantação das obras do loteamento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Antes do início das obras; 2. Solicitar autorização para movimentação de terra, de acordo com o art. 109 da Lei Municipal nº 10.700/2011, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados. Prazo: Antes do início das obras; 3. Executar o Projeto Arquitetônico de Paisagismo, de Urbanização e Iluminação das áreas verdes públicas, de acordo com os projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Apresentar relatório fotográfico colorido comprovando a implantação da urbanização das áreas verdes. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 4. Realizar a manutenção do item 3. Apresentar relatório fotográfico anual, todo mês de outubro, demonstrando a manutenção do projeto. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio; 5. Executar o Projeto de Arborização das calçadas das áreas verdes públicas e do canteiro central, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade. Apresentar relatório fotográfico colorido comprovando o plantio. Prazo: Até 2 (dois) anos contados a partir da aprovação do loteamento; 6. Realizar a manutenção do item 5. Apresentar relatório fotográfico anual, todo mês de outubro, demonstrando a manutenção do projeto. Prazo: Pelo período de 4 (quatro) anos, após o plantio; 7. Apresentar comprovação da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: Ao final das obras; 8. À qualquer época, a SMGAS e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente.
Estão de acordo os conselheiros presentes na reunião relatada:
Dilson Dalpiaz Dias (Presidente) Lourival Miro (SMS)
Isabelle Marian Lacorte (SEINFRA) Daiane Coimbra de Freitas (SME) Luciene Alves da Silva (SMCT) Diego Alvarenga Ferreira (SEPLAN) Alberto Diniz Zerlotini (SMAGRO) Eveline Aparecida Cintra (DMAE) Lilian Takata (OAB)
Raffer de Souza Miranda (UNEDI)
Thiago Felipe Alves Batista (Sindicato Rural) Gustavo de Almeida

Franzon (CDL)
Peter Peixoto Cristaldo (CAU)
Mauro das Graças Mendonça (IFTM)
Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG)
Daniel F. Loureiro (CREA)
Diego Jorge de Oliveira (9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente)
Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA)
Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF)
Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP)
Luiz Antônio Meireles Vasconcelos (Instituto LUVA)
FIM.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 – Biênio 2024/2026
Reunião por Vídeoconferência via Google Meet
22/04/2025 às 10:00hs
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:06 (dez horas e seis minutos), deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada por meio de vídeoconferência via aplicativo Google Meet, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – SMGAS. Reuniram-se os Conselheiros: Dilson Dalpiaz Dias (Presidente), Liza Prado (Câmara Municipal), Lourival Miro (SMS), Rafael Azevedo da Silva (SMDES), Diego Alvarenga Ferreiras (SEPLAN), Isabelle Marian Lacorte (SEINFRA), Liliane Ribeiro da Silva (SME), Luciene Alves da Silva (SMCT), Alessandra Luiza Silva Cunha (DMAE), Eveline Aparecida Cintra (DMAE), Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA), Diego Jorge de Oliveira (9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente), Gustavo de Almeida Franzon (CDL), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural), Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF), José Humberto Resende de Miranda (UNEDI), Bruno Brandão Neto (ACIUB), Lilian Takata (OAB), Cláudio Junio Leocádio (OAB), Daniel F. Loureiro (CREA), Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP). Ausentes sem justificativa: Instituto LUVA, SMAGRO, CAU. Ausentes com justificativa: CEC. Participaram da reunião a equipe da SMMAS: Sther Machado (Diretora de Patrimônio Ambiental), Maria Clara Machado Alessi Ferreira (Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental), Fabiana Ugietti Assis (Assistente Administrativo), João Victor da Silva Alves (Assistente Administrativo), Celismar da Costa Melo (Assessor), Thiago Sales de Paula (Procurador Municipal). Convidados: não houve. Dilson (Presidente) abre a reunião saudando os presentes e passa a palavra à Maria Clara (Coordenadora), que faz a chamada para registro dos presentes. Abre-se o item 2 – Comunicado dos conselheiros, quando Celismar (Assessor) convida para a Semana do Meio Ambiente que acontecerá 02 à 06 de Junho, falando da importância da participação do conselho na semana. Pelo item 3 – Aprovação da ata, a ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2025 foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Abre-se o item 4 – Aprovação dos processos, quais sejam: 4.1. Processo nº 15764/2025 – HÉLIO GOMES FONSECA. Supressão de Espécies Imunes de corte – Ipê-Amarelo e Pequizeiro. Parecer Técnico nº 128/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.2. Processo nº 18812/2025 – EMPREENDIMENTO NEW PARK RESIDENCE LTDA. Supressão de Espécies Imunes de corte – Ipê-Amarelo e Pequizeiro. Parecer Técnico nº 125/2025/NCA/DPA/SMGAS. 4.3. Processo nº 21006/2025 – UDI VITTA RESIDENCIAL 136 SPE TLDA. Supressão de Espécie Imune de corte – Ipê-Amarelo. Parecer Técnico nº 123/2025/NCA/DPA/SMGAS. Maria Clara (Coordenadora) faz a leitura dos itens 4.1 ao 4.3, não obtendo nenhum destaque. Colocados em votação, os pareceres técnicos referentes aos itens 4.1 ao 4.3 foram aprovados, com abstenção de Fernando (AELO-TAP) no item 4.3 por conflito de interesse. No item 5 – Encerramento, Dilson (Presidente) agradece a participação de todos, ressaltando essa importância e reforça o convite para Semana do Meio Ambiente, encerrando a reunião às 10:25 (dez horas e vinte e cinco minutos). Seguem as condicionantes dos pareceres técnicos aprovados na reunião: 4.1) 1. Realizar o plantio de 36 (trinta e seis) mudas de ipê-amarelo em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 2. Realizar o plantio de 130 (cento e trinta) mudas de pequi em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 3. Apresentar documento comprobatório do recolhimento de 2.600 Ufemgs à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei n° 13.965/2001, para 26 indivíduos de pequizeiro. Prazo: Em até 06 (seis) meses; 4. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio das 36 mudas de ipê-amarelo e das 130 mudas de pequi, e, anualmente, comprovando o seu desenvolvimento, todo mês de outubro. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio; 5. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas se necessário. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4.2) 1. Realizar o plantio de 14 (quatorze) mudas de ipê-amarelo em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 2. Realizar o plantio de 5 (cinco) mudas de pequi em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 3. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio das 14 mudas de ipê-amarelo e das 5 mudas de pequi, e, anualmente, comprovando o seu desenvolvimento, todo mês de outubro. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio; 4. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas se necessário. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4.3) 1. Realizar o plantio de 48 (quarenta e oito) mudas de ipê-amarelo em local indicado pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano; 2. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio das 48 mudas de ipê-amarelo, e, anualmente, comprovando o seu desenvolvimento, todo mês de outubro. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio; 3. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas se necessário. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. Estão de acordo os conselheiros presentes na reunião relatada:
Dilson Dalpiaz Dias (Presidente)
Liza Prado (Câmara Municipal)
Lourival Miro (SMS)
Isabelle Marian Lacorte (SEINFRA)
Liliane Ribeiro da Silva (SME)
Luciene Alves da Silva (SMCT)
Rafael Azevedo da Silva (SMDES)
Diego Alvarenga Ferreira (SEPLAN)
Alessandra Luiza Silva Cunha (DMAE)
Eveline Aparecida Cintra (DMAE)
Lilian Takata (OAB)
Cláudio Junio Leocádio (OAB)
José Humberto Resende de Miranda (UNEDI)
Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural)
Bruno Brandão Neto (ACIUB)
Gustavo de Almeida Franzon (CDL)
Mauro das Graças Mendonça (IFTM)
Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG)
Daniel F. Loureiro (CREA)
Diego Jorge de Oliveira (9ª Cia de Polícia de Meio Ambiente)
Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA)
Luiz Alberto de Freitas Filho (IEF)
Fernando Menezes Belchior (AELO-TAP)
FIM.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 204/2025.

O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e no artigo 193, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992, e

alterações,
E à vista do que se apurou na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 262/2024, desta Autarquia, instaurada pela Portaria Dmae nº 496/2024, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6915, de 08 de agosto de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 262/2024, face à não identificação de indícios de prática de infração disciplinar, consoante art. 198, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05 de outubro de 1992, e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
REF: Pregão Eletrônico nº 122/2025 – ComprasGov nº 90122/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.154/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico, em atendimento à Diretoria Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alterações posteriores, c/c artigo 24, incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, acolhendo a classificação da proposta declarada vencedora após a etapa de lances, selecionada para fins de contratação diante da regularidade dos atos procedimentais, e considerando o critério de julgamento Menor Preço Global, resolve ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 122/2025 à licitante:
Araxá Ambiental Testes e Análises Ltda – CNPJ 03.417.494/0001-00, pelo valor global de R$ 1.349.999,84 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:
Lote 1 – Matriz 1: Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos
(Tabela 4 do edital – somatório de ensaios a serem realizados)
Legenda:
ES – ETEs (entrada e saída)
MJ – corpos d'água receptores (à montante e à jusante)
PM – poços de monitoramento
PREMEND – Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos
Valor unitário: R$ 1.178.300,00
Lote 2 – Matriz 2: Lodo desidratado
(Tabela 5 do edital – somatório de ensaios a serem realizados em ETEs para amostras de lodo desidratado)
Testes organizados por tipos: Solubilizado, Lixiviado, Massa Bruta, Microbiológicos.
Exigência: ≥ 50% dos parâmetros devem ser acreditados na ISO/IEC 17025:2017
Valor unitário: R$ 152.619,84
Lote 3 – Matriz 3: Solos próximos às valas de infiltração
(Tabela 6 do edital – ensaios a serem realizados em ETEs em solos próximos às valas)
Valor unitário: R$ 18.240,00
Lote 4 – Matriz 4: Ar atmosférico
(Tabela 7 do edital – ensaios a serem realizados em ETEs para ar atmosférico)
Valor unitário: R$ 840,00
Diante da regularidade do processo, HOMOLOGO os atos do Pregão Eletrônico nº 122/2025, por estarem em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Uberlândia, 06 de junho 2025

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE – DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRITAS E AREIA, PARA A MANUTENÇÕES, EXPANSÕES E LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMOS DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL DA LICITAÇÃO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 903.302,48 (NOVECENTOS E TRÊS MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À ASSINATURA DO ÚLTIMO SIGNATÁRIO NECESSÁRIO, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS
ADJUDICATÁRIA DOS ITENS 01 AO 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA: UNIVERSO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - ME, CNPJ: 56.096.725/0001-80, REPRESENTADA POR JARNE HENRIQUE RESENDE TOSTA. VALOR TOTAL ITENS 01 AO 05 - R$ 695.937,48 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
ADJUDICATÁRIA DOS ITENS 06 AO 10 - EXCLUSIVOS/COTA RESERVA ME/EPP: OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 19192123/0001-08, REPRESENTADA POR SILVIO FERNANDES MARQUES. VALOR TOTAL PARA OS ITENS 06 AO 10 - R$ 207.365,00 (DUZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
Autos n°: 262/2024.
Autor: DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Portaria n° 496, de 07 de agosto de 2024.
SENTENÇA
Instaurada a Sindicância Administrativa Disciplinar, por disposição da Portaria n° 496, de 07 de agosto de 2024, fls. 02 dos Autos n° 262/2024, com o objetivo de apurar os fatos descritos nos Comunicados Internos n° 11177/2024/NSMT/DA e n° 11208/2024/NSMT/DA e demais documentos, referentes à eventual execução de serviço sem atendimento de normas de segurança no trabalho.
Procedeu-se à regular e exaustiva apuração dos fatos, intimando as pessoas que têm conhecimento acerca dos fatos objeto da apuração, bem como procedendo com as oitivas dos servidores referenciados e analisando todos os documentos jungidos aos autos, para melhor esclarecimento dos fatos.
Observo que a Comissão Sindicante deliberou pela instauração de processo administrativo disciplinar, entretanto, com a devida vênia, não vejo este como o melhor caminho a ser trilhado como abordagem para a situação fática subjacente.
Com efeito, anoto que não identifiquei conduta dolosa ou culposa

que tenha viabilizado a ocorrência do evento.
O evento ocorrido, no entanto, deve servir para potencializar e maximizar as ações desta autarquia no sentido de prover de integral segurança a execução de atividades em condições que demandem escavações e trabalhos em valas, de modo que fica determinada a instalação imediata de grupo de trabalho, do qual participarão Diretoria Administrativa, por meio do Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho, Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário, Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, Diretoria de Drenagem Pluvial, Diretoria de Planejamento Estratégico e Projetos e Diretoria Geral Adjunta, por meio do Núcleo de Assuntos Regulatórios e Consolidação de Dados, cabendo ao referido grupo elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias em conjunto um caderno de procedimentos de comunicação e ação, com vistas ao aprimoramento da segurança dos serviços executados nas condições objeto dos presentes autos. A coordenação do grupo de trabalho competirá ao Chefe do Núcleo de Assuntos Regulatórios e Consolidação de Dados.
Sempre que necessário deverá o referido grupo de trabalho reportar dúvidas e solicitar auxílio jurídico à Procuradoria Autárquica Geral.
Nestes termos, com fundamento no artigo 198, inc. I, da LC nº 40/1992, decido pelo arquivamento da sindicância administrativa disciplinar, face à não identificação de indícios de prática de infração disciplinar.
Intimem-se as diretorias e órgãos internos acima reportados, acerca da criação do grupo de trabalho, mediante encaminhamento, por comunicado interno, desta sentença publicada.
Publique-se.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

FERUB

PORTARIA FERUB Nº 014/2025.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA – FERUB, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere, o artigo 37 e o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar 751, de 15 de março de 2023, assim como no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar no 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, além do disposto no artigo 14 do Decreto no 20.289, de 1o de abril de 2023 e suas alterações, tendo em vista o Decreto nº 18.391 de 09 de dezembro de 2019 e alterações posteriores.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a Portaria Nº 003 de Maio de 2023, que Constitui Comissão e designa os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal, para compor a COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA – FERUB, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I...
a) ...
b) Marcos Felipe Pires Elias, mat. 144-9;
c) ...
II...
a) Ana Valéria Arantes da Silva, mat. 139-2;
b) ...

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO
Diretor Geral – FERUB

FUTEL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
Nº COMPRAS.GOV 90044/2025 - UASG: 926038
PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL - OBJETO: Futura ou Eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, para a realização de reformas e modernizações necessárias nos espaços esportivos, recreação e lazer e outras áreas administradas pela FUTEL.
O Diretor Geral da FUTEL, tendo em vista os pedidos de esclarecimento/impugnação ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025 e considerando a necessidade de analisá-los, DECIDE SUSPENDER, "Sine Die" a referida Licitação. Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, "Sine Die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia-MG, 06 de junho de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 003/2024, REFERENTE AO RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS EM DOAÇÃO, MEDIANTE O ENCARGO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO OBJETO DOADO OU EM ESPAÇO PÚBLICO A SER DEFINIDO PELA FUTEL, NA IMPOSSIBILIDADE DA PUBLICIDADE SER FEITA NO PRÓPRIO OBJETO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL
Aos nove dias do mês de junho de 2025, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, presentes os membros da comissão do Processo Simplificado de Escolha da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria n.º 98/2024, Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, André Willian Jara de Oliveira e Walter Martins Terreri, para recebimento de proposta e documentação dos interessados em participar do processo em epígrafe. Aberta a sessão pela Comissão, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório, tornando-a deserta. De sorte que, após a lavratura, leitura e aprovação da presente Ata Negativa, como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos membros da Comissão.

Comissão:
IZABEL CRISTINA RODOVALHO OLIVEIRA
Presidente

WALTER MARTINS TERRERI
Membro

ANDRÉ WILLIAN JARA DE OLIVEIRA
Membro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.
Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: **www.uberlandia.mg.gov.br**
Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)
Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682